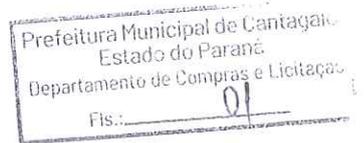


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Memorando 370/2023

De: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Licitações e contratos

Data: 26/04/2023

Ref. A Abertura de processo licitatório.

Venho por meio deste explicar pois a necessidade do aparelho de controle de bordo nos carros da Secretaria de Saúde, temos, pois, tal necessidade visto que os dados fornecidos por tal se fazem de vital importância para que se confirmem os dados dos diários de bordo dos motoristas, sendo também recomendação do Ministério Público.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente;



Lucas de Abreu

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO 186/2021



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 111/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM SOLUÇÃO COMPLETA COMPOSTA POR HARDWARE E SOFTWARE:

- i. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular com solução completa composta por hardware, software, implantação com instalação dos equipamentos e treinamento dos usuários, além de suporte técnico e manutenção.
- ii. O Monitoramento de veículos se dará via satélite, mediante utilização de sistema GPS e comunicação GPRS/GSM em tempo real, preciso e ininterrupto e disponibilização de informações de forma automatizada via web, sem necessidade de instalação de softwares.
- iii. Os equipamentos de rastreo deverão ser registrados junto à ANATEL e a comprovação se dará como condição de homologação do certame.
- iv. O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional.
- v. Todos os dados e eventos monitoráveis deverão estar disponíveis, a qualquer tempo, durante e após o término do contrato, para a Administração e, sempre que requisitado, a seu critério, deverá ser tratado e disponibilizado em pacotes de dados. Além disso caso a Administração, durante a vigência do contrato, opte por utilizar software próprio ou contratado de terceiro, ficará sob responsabilidade da contratada a importação dos dados através de API (Interface de Programação de Aplicação).

Justificativa: Os veículos serão rastreados em tempo real, inibindo o uso inapropriado para fins diversos dos definidos pela Administração, permitindo otimização dos recursos e zelando pelo patrimônio do Município. Além disso, contribuirá com a coibição de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam causar danos ou perdas ao erário, mantendo a integridade dos condutores, bem como dos veículos tendo em vista que a solução permitirá bloqueio remoto.

Valor Estimado total: R\$ 476.748,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais).

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

Dotações Orçamentárias:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná,
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 03

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
GP-1	01.01.00/04.122.7003.2060/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
GP-1.8 (Subsecretaria de Ações de Cidadania)	01.12.00/14.422.7003.2358/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
GP-1.9 (Subsecretaria de Assuntos da Juventude)	01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SEPLAN	03.02.00/04.122.7001.2012/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SEHAB	14.02.00/16.482.5003.2360/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.99	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.99	MUNICIPAL

Valor Estimado:**NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002023OC00175**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL	CÓDIGO BEC
01	570	VEÍCULO	R\$ 69,70	R\$ 39.729,00	R\$ 476.748,00	190918

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO**DA VALIDADE DO CONTRATO:**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
049	2023/SMS		

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 04

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº 056/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

Contratada: **SKYCITIZEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização de veículos, e prestação de serviço de posicionamento via satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes e licença de uso de software

Razão Social: **SKYCITIZEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 00704861/0001-50

Endereço: Rua Loren Francisco Silva, nº 33 - Bairro: Vila Industrial- Cidade: Pinheiral
CEP: 27.197.000

Telefone: (24) 3356-5038

E-mail: contato@skycitizen.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA LLZ 3256	R\$ 79,00	R\$ 948,00
2	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA K W Y 9189	R\$ 79,00	R\$ 948,00
3	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA K R W 8692	R\$ 79,00	R\$ 948,00
4	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA	R\$ 79,00	R\$ 948,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
049	2023/SMS		

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 05

			SECRETARIA DE SAÚDE PLACA LTA 5053		
5	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA KRW 8691	R\$ 79,00	R\$ 948,00
6	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE VAN IVECO	R\$ 79,00	R\$ 948,00
7	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE VAN IVECO	R\$ 79,00	R\$ 948,00
8	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE MICRO ONIBUS	R\$ 79,00	R\$ 948,00
9	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA LTJ 8347	R\$ 79,00	R\$ 948,00
10	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA LTJ 8192	R\$ 79,00	R\$ 948,00
11	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA LSJ 3119	R\$ 79,00	R\$ 948,00

E
D



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
049	2023/SMS		

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 06

12	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA KVR 7320	R\$ 79,00	R\$ 948,00
13	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA KPX 4361	R\$ 79,00	R\$ 948,00
14	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA LSV 5765	R\$ 79,00	R\$ 948,00
15	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA LRU 7920	R\$ 79,00	R\$ 948,00
16	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA LML 2650	R\$ 79,00	R\$ 948,00
17	12	mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEICULOS, 24 HORAS COM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PLACA KYL 6774	R\$ 79,00	R\$ 948,00
PREÇO GLOBAL					R\$ 16.116,00

Orçamento

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Aos cuidados de
Setor de Compras

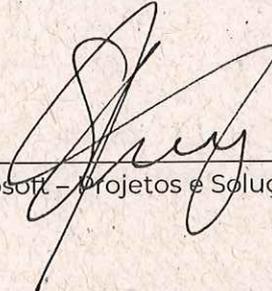
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	UN	Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento de dispositivo eletrônico sob plataforma IOT para coleta de rotas percorridas pelos veículos da administração pública.	29	Mês	R\$ 80,00	R\$ 2.320,00

Valor total global: **R\$ 2.320,00 (Dois mil e trezentos e vinte reais)** a serem pagos dentro do prazo de execução do contrato.

Proposta válida por 60 dias

Curitiba, 26 de abril de 2023



Neosoft - Projetos e Soluções Ltda

12.202.125/0001-83

NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI

Rua Heitor Stockler França, 396 - 14º andar - conj. 1407
Centro Cívico - CEP: 80030-030

CURITIBA

PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 09

Razão Social: LC Infomártica	
CNPJ: 20.902.710/0001-14	
Endereço: Rua Ver. Pedro Piaceski	Número: 250
Bairro: Cristo Rei	CEP: 85304-060
Cidade: Laranjeiras do Sul	
Telefone:	Celular: 42 9 9952-2762
Email: lcinformaticalds@gmail.com	

Atendendo solicitação da prefeitura municipal enviamos orçamento conforme abaixo.

Item	Qtde	Prazo	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	29	12 Meses	DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT PARA COLETA DE ROTAS PERCORRIDAS PELOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	R\$ 110,00	R\$ 3.190,00
TOTAL					R\$ 38.280,00

Orçamento válido por 30 dias.

Luciano Carvalho

Assinatura

Laranjeiras do Sul – PR, 26 de Abril de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 10

Enternet
Tecnologia e Inovação

Aos cuidados de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CANTAGALO – PR.

A Enternet – Tecnologia e Inovação é em prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, fornecendo também soluções para área privada e pública através do desenvolvimento e licenciamento de softwares.

www.enternetinformatica.com.br

TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 46.795.791.0001.94

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 521 – Sala 05 - Andar 02

Curitiba - Paraná - CEP: 80530-150

Item	Descrição	Qtd	Un	Unitário	Total
01	DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT PARA COLETA DE ROTAS PERCORRIDAS PELOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	29	Aluguel mensal	R\$ 1.450,00 (mês)	R\$ 17.400,00 (ano)
				Total Geral	R\$ 17.400,00

Valor total do orçamento: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais.).

Obs.:

1. Valor considerado no item 01, R\$ 50,00 (cinquenta reais), multiplicado pelo total de veículos.
2. Valor do orçamento pode ser alterado conforme a quantidade de dispositivos utilizados.

Validade do orçamento 30 dias.

Laranjeiras do Sul, 14 de abril de 2023.

ALEXANDRE
ANTONIO
CROTTI:048540549
05 Alexandre Antonio Crotti
Diretor Administrativo

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
ANTONIO CROTTI:04854054905
DN: cn=BK, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI
Multipla v5, ou=2821376500125,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
AL, ou=ALEXANDRE ANTONIO
CROTTI:04854054905

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
RASTREAMENTO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. De veículos	*** OUTROS ENTES PÚBLICOS: apenas referência (acima de 6 meses)		ENTES PÚBLICOS - ÚLTIMOS 6 MESES		COTAÇÃO DIRETA			MENOR PREÇO	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL / MÊS
			QUATRO-BARRAS JUL/22 valor unitário	SÃO MATEUS DO SUL JUN/22 valor unitário	PRAIA GRANDE valor unitário	PINHEIRAL valor unitário	NEOSOFT valor unitário	LC Informática valor unitário	ENTERNET valor unitário			
1	FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT PARA COLETA DE ROTAS PERCORRIDAS PELOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	29	85,26	59,60	69,70	79,00	80,00	110,00	50,00			R\$ 1.450,00
TOTAL GERAL (12 meses)												R\$ 17.400,00

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RASTREAMENTO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. de veículos	valor (unitário)	TOTAL (mês)
1	FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT PARA COLETA DE ROTAS PERCORRIDAS PELOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	29	50,00	R\$ 1.450,00

TOTAL GERAL (12 meses)

R\$ 17.400,00

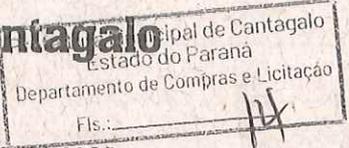


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO**.

A finalidade da contratação de empresa de prestação de serviços para possibilitar o gerenciamento da frota de veículos da administração pública, vai de encontro às recomendações do Ministério Público orientando os municípios a implantarem sistemas de controle eletrônico nos veículos públicos, evento esse que complementar as informações fornecidas pelos diários de bordo dos motoristas dos veículos e garantirá um melhor aproveitamento da frota.

É importante salientar que o município possui uma quantidade considerável de veículos em serviço que, com a instalação do controle eletrônico objeto em epigrafe, possibilitará um melhor gerenciamento e controle da frota dos veículos municipais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os serviços são de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, sendo que para chegar ao preço máximo unitário, foi realizada pelo menor preço dos três orçamentos. Para verificação de compatibilidade dos preços de mercado foram anexadas contratações similares de outros Entes Públicos, não sendo as mesmas consideradas na formação de preços em vista da singularidade dos itens.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 15

3.1.1. O valor máximo total é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), para 12 meses de serviço, conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RASTREAMENTO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. de veículos	valor (unitário)	TOTAL (mês)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL	29	50,00	R\$ 1.450,00
TOTAL GERAL (12 meses)				R\$ 17.400,00

3.2. O julgamento será o menor valor por ITEM.

3.3. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.4. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.5. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho e materiais para a realização dos serviços, garantia durante a vigência do contrato, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.2. O serviço a ser contratado será o de instalação dos equipamentos em comodato, disponibilização de licença de uso de software para o gerenciamento, e a manutenção dos dispositivos de rastreamento veicular durante a vigência do contrato.

4.3 O serviço será pago por veículo instalado, ao final da execução;

4.4. A empresa deve estar apta para realizar o objeto contratado, se utilizando para tanto de mão de obra especializada;

4.5. A contratada deverá disponibilizar o objeto durante o período contratado, em perfeito estado de utilização, sendo responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente a administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por serviços executados de forma incorreta ou não executados durante a execução do contrato;

4.6 O contrato terá prazo inicial de exercício de 12 meses;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 16

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O município indicará e disponibilizará os veículos para a realização da instalação dos equipamentos.

5.1.2. A CONTRATADA executará a instalação nos veículos em local próprio definido pelo Município de Cantagalo, PR;

5.1.3. A Contratada é responsável pelo transporte da mão de obra até o local da execução, bem como o fornecimento de alimentação durante o horário de intervalo do trabalho;

5.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra com conhecimentos especializados na execução da instalação e os equipamentos que se fizerem necessários.

5.4. Os métodos utilizados pela empresa para a execução do objeto são de sua inteira responsabilidade;

5.8. Os serviços executados em atendimento ao objeto do contrato deverão ser prestados dentro das rotinas estabelecidas pela Administração Municipal.

5.9 A CONTRATADA, para a execução desse contrato, deve utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes ou que venham a entrar em vigor, durante a execução do contrato, estando estes aptos a prática de regulamentação nos órgãos competentes;

5.10. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar, por escrito, o afastamento ou a substituição, na execução do contrato, de profissional que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela empresa;

5.11. Para a execução do contrato a CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como deverá observar as normas que dispõem sobre Medicina e Segurança do Trabalho, assim como a boa conduta do profissional, quando a serviço da CONTRATANTE;

5.12. A liberação para o pagamento acontecerá ao término da instalação dos equipamentos nos veículos, contabilizado a quantidade realizada dentro dos padrões solicitados;

5.13. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento (atesto) da nota fiscal, juntamente com todos os documentos que devem ser apresentados para a comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a execução do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

6.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

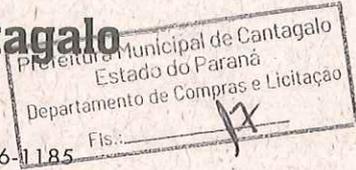


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

6.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

6.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.8 Disponibilizar os veículos para a realização do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;

c) Quando a contratada for acionada pelo município sobre eventual mau funcionamento de algum dos dispositivos instalados ou ainda do software de gerenciamento veicular, essa deverá solucionar o problema em até 24 horas, para evitar a perda de informações por parte do município.

d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;

g) Atender às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:

1) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

2) Fornecer e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, a relação nominal dos colaboradores que estarão realizando o serviço, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 18

n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando após notificação qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

8. DOS PREÇOS

8.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, para uso diário na realização dos serviços, EPI's, fornecimento de insumos e ferramentas, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

8.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, discriminada com a informação dos dados bancários.

9.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

9.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45, contendo a especificação dos serviços, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

9.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023- PMC

CONTRATO Nº XX/2023

9.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

9.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos

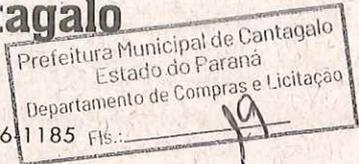


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

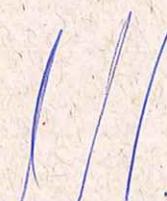
11.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor LUCAS DE ABREU.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

Cantagalo/PR, 03 de maio de 2023.


Lucas de Abreu

Secretário Municipal de Saúde

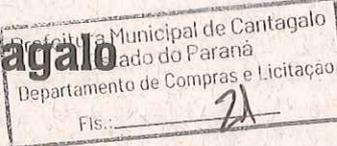


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 04 de maio de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, visando a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento veicular para 29 veículos desta municipalidade, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão sob o sistema de registro de preços, para total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), com quantidades estimadas para um período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

FERNANDO FANUCCHI FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

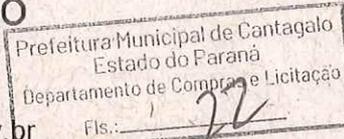


Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 05 de maio de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303

Salientamos que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas na natureza **Outros Serviços de Terceiros - PJ** não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadrem na referida natureza de despesa.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4
Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4

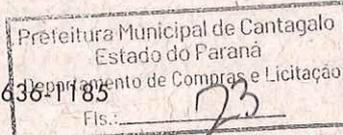


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

REGIDO PELAS NORMAS DA LEI 8666/93

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa n.º 04/2022 – MPPR.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxx de 2023.

HORÁRIO: xxh00Min (xxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto n.º 46/2023 de 30 de março de 2023.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Fernando Fanucchi Filho, Josmar Alexandre Oliveira e Eroane Rocha Daros.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA

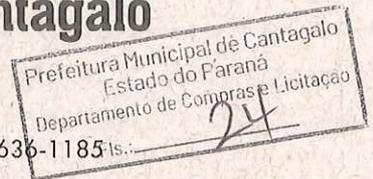


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Os equipamentos de rastreamento deverão ser registrados junto à ANATEL e a comprovação se dará como condição de homologação do certame.

1.3 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços e Declarações Conjuntas;

ANEXO III - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo estabelecido neste Edital, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

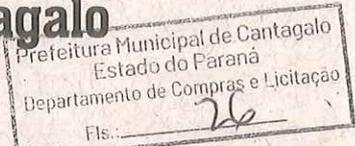


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o prazo início da execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário

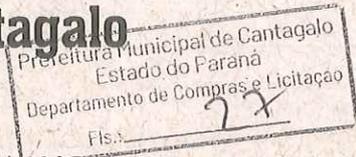


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação,

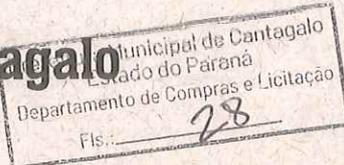


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica;

a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica de licitante que ateste sua própria qualificação, sendo necessário que o documento seja fornecido por pessoa jurídica diversa daquela do licitante.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato e a discriminação do objeto executado.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b) Ser apresentada **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022

I) Adotar práticas de sustentabilidade baseadas na economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

II) Segregação e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades promovendo a conservação do meio ambiente.

III) Capacitação periódica das equipes de trabalho sobre boas práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água segregação e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO II);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO II); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO II);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (ANEXO II);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme (ANEXO II).

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

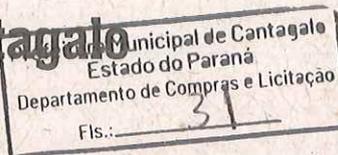


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP (ANEXO III); ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa.;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

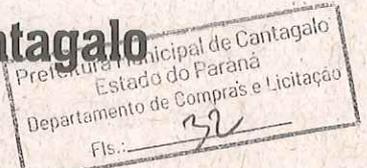


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

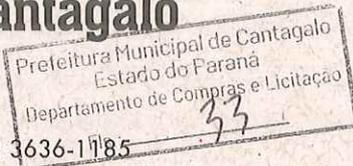


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem desempenhados, são aqueles elencados no termo de referência - Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato

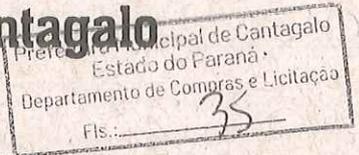


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro,

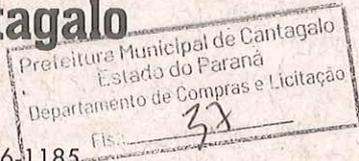


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

16.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

16.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

16.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão

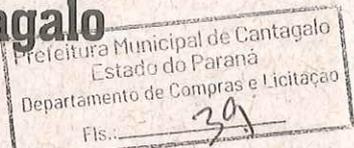


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de janeiro de 2023.

LUCAS DE ABREU
Secretário Municipal da Saúde

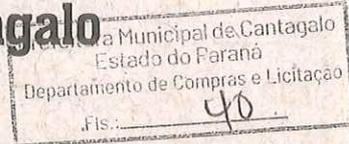


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185.



PREGÃO XX/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO.

A finalidade da contratação de empresa de prestação de serviços para possibilitar o gerenciamento da frota de veículos da administração pública, vai de encontro as recomendações do Ministério Público orientando os municípios a implantarem sistemas de controle eletrônico nos veículos públicos, evento esse que complementará as informações fornecidas pelos diários de bordo dos motoristas dos veículos e garantirá um melhor aproveitamento da frota.

É importante salientar que o município possui uma quantidade considerável de veículos em serviço que, com a instalação do controle eletrônico objeto em epígrafe, possibilitará um melhor gerenciamento e controle da frota dos veículos municipais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os serviços são de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

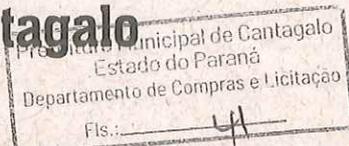


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, sendo que para chegar ao preço máximo unitário, foi realizada pelo menor preço dos três orçamentos. Para verificação de compatibilidade dos preços de mercado foram anexadas contratações similares de outros Entes Públicos, não sendo as mesmas consideradas na formação de preços em vista da singularidade dos itens.

3.1.1. O valor máximo total é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), para 12 meses de serviço, conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RASTREAMENTO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. de veículos	valor (unitário)	TOTAL (mês)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL	29	50,00	R\$ 1.450,00

TOTAL GERAL (12 meses)

R\$ 17.400,00

3.2. O julgamento será o menor valor por ITEM.

3.3. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.4. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.5. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho e materiais para a realização dos serviços, garantia durante a vigência do contrato, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.2. O serviço a ser contratado será o de instalação dos equipamentos em comodato, disponibilização de licença de uso de software para o

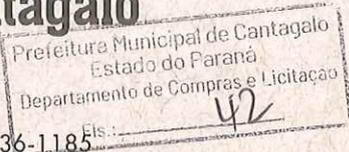


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



gerenciamento, e a manutenção dos dispositivos de rastreamento veicular durante a vigência do contrato.

4.3 O serviço será pago por veículo instalado, ao final da execução;

4.4.A empresa deve estar apta para realizar o objeto contratado, se utilizando para tanto de mão de obra especializada;

4.5.A contratada deverá disponibilizar o objeto durante o período contratado, em perfeito estado de utilização, sendo responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente a administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por serviços executados de forma incorreta ou não executados durante a execução do contrato;

4.6 O contrato terá prazo inicial de exercício de 12 meses;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O município indicará e disponibilizará os veículos para a realização da instalação dos equipamentos.

5.1.2. A CONTRATADA executará a instalação nos veículos em local próprio definido pelo Município de Cantagalo, PR;

5.1.3. A Contratada é responsável pelo transporte da mão de obra até o local da execução, bem como o fornecimento de alimentação durante o horário de intervalo do trabalho;

5.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra com conhecimentos especializados na execução da instalação e os equipamentos que se fizerem necessários.

5.4. Os métodos utilizados pela empresa para a execução do objeto são de sua inteira responsabilidade;

5.8. Os serviços executados em atendimento ao objeto do contrato deverão ser prestados dentro das rotinas estabelecidas pela Administração Municipal.

5.9 A CONTRATADA, para a execução desse contrato, deve utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes ou que venham a entrar em vigor, durante a execução do contrato, estando estes aptos a prática de regulamentação nos órgãos competentes;

5.10. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar, por escrito, o afastamento ou a substituição, na execução do contrato, de profissional que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela empresa;

5.11. Para a execução do contrato a CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como deverá observar as normas que dispõe sobre Medicina e Segurança do Trabalho, assim como a boa conduta do profissional, quando a serviço da CONTRATANTE;

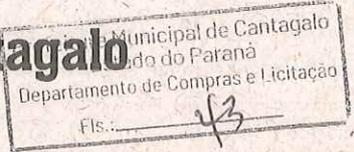


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.12. A liberação para o pagamento acontecerá ao término da instalação dos equipamentos nos veículos, contabilizado a quantidade realizada dentro dos padrões solicitados;

5.13. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento (atesto) da nota fiscal, juntamente com todos os documentos que devem ser apresentados para a comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a execução do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

6.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

6.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

6.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

6.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.8 Disponibilizar os veículos para a realização do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;

c) Quando a contratada for acionada pelo município sobre eventual mau funcionamento de algum dos dispositivos instalados ou ainda do software de gerenciamento veicular, essa deverá solucionar o problema em até 24 horas, para evitar a perda de informações por parte do município.

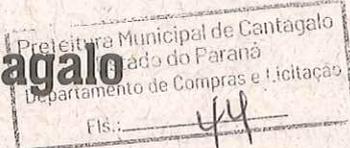
d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;

g) Atender às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:

1) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

2) Fornecer e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, a relação nominal dos colaboradores que estarão realizando o serviço, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários.

n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando após notificação qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

8. DOS PREÇOS

8.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, para uso diário na realização dos serviços, EPI's, fornecimento de insumos e ferramentas, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

8.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, discriminada com a informação dos dados bancários.

9.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45, contendo a especificação dos serviços, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

9.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023- PMC

CONTRATO Nº XX/2023

9.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

9.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

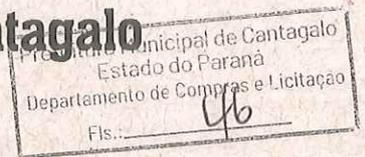


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

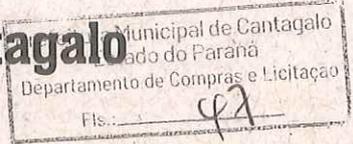
11.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor LUCAS DE ABREU.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

Cantagalo/PR, 03 de maio de 2023.

Lucas de Abreu
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 18

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 12 (doze) meses

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 49

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. veículos	Un	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL Mensal R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.	29	Aluguel mensal		

1. Planilha da Proposta:

(Anexar planilha de proposta)

- Validade da proposta 365 dias.
- Prazo de Início da Prestação de Serviços: ___ dias.

2. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

3. DECLARAMOS para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

4. DECLARAMOS declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

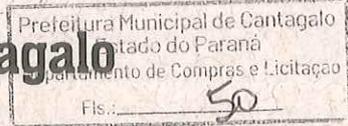
5. DECLARAMOS que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos Produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

6. DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

habilitação exigidos para participação no presente certame.

7. DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

8. DECLARAMOS expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não tem como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico;

9. DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 51

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria de Compras e Licitação
Fls.: 52

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
xx/2023-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, situada a Rua xx, n.º xx, CEP XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXX, e cédula de identidade n.º XXXXXXXX, SSP/xx, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

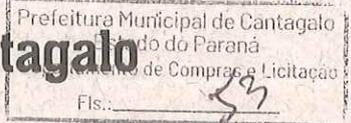
CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	unidade	V. UNITÁRIO O R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO		Aluguel/ mês		

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

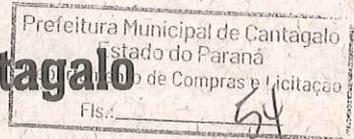
PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

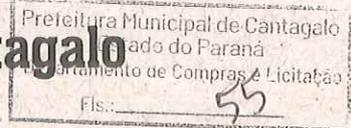
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.
- k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:
- 1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.
 - 2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
 - 3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.
 - 4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.
 - 5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material..

n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

o) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

p) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.

q) A contratada deverá estar à disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

2.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

2.2.3 Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

2.2.4 Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

2.2.5 Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

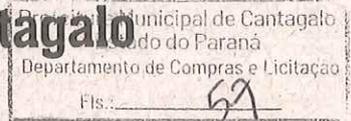
2.2.6 Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

2.2.7 Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.2.8 Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 68

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/2023-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

99

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Saúde, através de Memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de licitação destinada à contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos com dispositivo eletrônico sob plataforma iot, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da ANATEL, para o gerenciamento de veículos da administração pública.

O referido memorando veio acompanhado de compras públicas similares (fls. 02/06), bem como orçamentos de potenciais fornecedores (fls. 07/11).

Planilha orçamentária de fls. 12/13, onde restou estabelecido valor máximo da licitação a partir do menor dos valores apurados.

Termo de Referência, contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 14/20).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 21).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação, conforme fontes indicadas à fl. 22.

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência e contratos/demais anexos constantes das fls. 23/59.

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
61

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de licitação destinada à contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos com dispositivo eletrônico sob plataforma iot, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da ANATEL, para o gerenciamento de veículos da administração pública, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 14) e 1 da minuta do edital (fl. 23/24).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Note-se que o item que integra o objeto a ser contratado pode ser oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, é considerado comum para fins de licitação.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

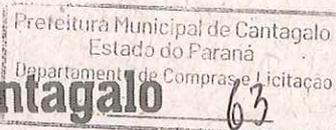
IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (fls. 14/20) e na minuta do Edital (fls. 23/39), no que é pertinente.

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 46/2023, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio¹.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital e anexos evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, presentes os anexos exigidos no art. 40, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002, 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, bem como artigo 7º, do Decreto Municipal 90/2020, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida.

III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com**

Aut. et



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviarem orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e conseqüente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a conseqüente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 10 de maio de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 11 de maio de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. **37/2023-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.** O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 46/2023, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

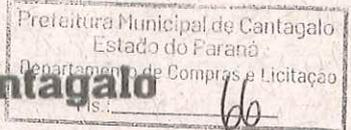

JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº46/2023

SÚMULA Nomeia Comissão de Licitação deste Município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros/equipe de apoio do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro deste Município para o exercício de 2023, assim constituída:

Presidente/Pregoeiro:

Dirceu Luiz Garcias CPF nº. 082.723.429-52

Membros:

Fernando Fanucchi Filho CPF: 544.881.419-00

Eroane Rocha Daros CPF: 076.974.479-67

Josmar Alexandre De Oliveira CPF: 025.994.509-93

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 30 de março de 2023.

**JOÃO
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.03.30 13:49:31
-03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 67

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, cujo objeto é DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 31/05/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 16 de janeiro de 2023.


DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023-PMC MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

REGIDO PELAS NORMAS DA LEI 8666/93

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa n.º
04/2022 – MPPR.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de maio de 2023.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto n.º 46/2023 de 30 de março de 2023.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Fernando Fanucchi Filho, Josmar Alexandre Oliveira e Eroane Rocha Daros.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Os equipamentos de rastreamento deverão ser registrados junto à ANATEL e a comprovação se dará como condição de homologação do certame.

1.3 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços e Declarações Conjuntas;

ANEXO III - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo estabelecido neste Edital, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o prazo início da execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concorde com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5: DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Não será aceito atestado ou declaração de capacidade técnica de licitante que ateste sua própria qualificação, sendo necessário que o documento seja fornecido por pessoa jurídica diversa daquela do licitante.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato e a discriminação do objeto executado.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b) Ser apresentada **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022

I) Adotar práticas de sustentabilidade baseadas na economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

II) Segregação e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades promovendo a conservação do meio ambiente.

III) Capacitação periódica das equipes de trabalho sobre boas práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água segregação e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO II);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO II); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO II);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (ANEXO II);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme (ANEXO II).

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP; deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP (ANEXO III); ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa.;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem desempenhados, são aqueles elencados no termo de referência - Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

16.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

16.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

16.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 16 de maio de 2023.


LUCAS DE ABREU

Secretário Municipal da Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 37/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO.

A finalidade da contratação de empresa de prestação de serviços para possibilitar o gerenciamento da frota de veículos da administração pública, vai de encontro as recomendações do Ministério Público orientando os municípios a implantarem sistemas de controle eletrônico nos veículos públicos, evento esse que complementar as informações fornecidas pelos diários de bordo dos motoristas dos veículos e garantirá um melhor aproveitamento da frota.

É importante salientar que o município possui uma quantidade considerável de veículos em serviço que, com a instalação do controle eletrônico objeto em epigrafe, possibilitará um melhor gerenciamento e controle da frota dos veículos municipais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os serviços são de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, sendo que para chegar ao preço máximo unitário, foi realizada pelo menor preço dos três orçamentos. Para verificação de compatibilidade dos preços de mercado foram anexadas contratações similares de outros Entes Públicos, não sendo as mesmas consideradas na formação de preços em vista da singularidade dos itens.

3.1.1. O valor máximo total é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), para 12 meses de serviço, conforme planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RASTREAMENTO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. de veículos	valor (unitário)	TOTAL (mês)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL	29	50,00	R\$ 1.450,00

TOTAL GERAL (12 meses)

R\$ 17.400,00

3.2. O julgamento será o menor valor por ITEM.

3.3. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.4. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.5. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho e materiais para a realização dos serviços, garantia durante a vigência do contrato, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.2. O serviço a ser contratado será o de instalação dos equipamentos em comodato, disponibilização de licença de uso de software para o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



gerenciamento, e a manutenção dos dispositivos de rastreamento veicular durante a vigência do contrato.

4.3 O serviço será pago por veículo instalado, ao final da execução;

4.4.A empresa deve estar apta para realizar o objeto contratado, se utilizando para tanto de mão de obra especializada;

4.5.A contratada deverá disponibilizar o objeto durante o período contratado, em perfeito estado de utilização, sendo responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente a administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por serviços executados de forma incorreta ou não executados durante a execução do contrato;

4.6 O contrato terá prazo inicial de exercício de 12 meses;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O município indicará e disponibilizará os veículos para a realização da instalação dos equipamentos.

5.1.2. A CONTRATADA executará a instalação nos veículos em local próprio definido pelo Município de Cantagalo, PR;

5.1.3. A Contratada é responsável pelo transporte da mão de obra até o local da execução, bem como o fornecimento de alimentação durante o horário de intervalo do trabalho;

5.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra com conhecimentos especializados na execução da instalação e os equipamentos que se fizerem necessários.

5.4. Os métodos utilizados pela empresa para a execução do objeto são de sua inteira responsabilidade;

5.8. Os serviços executados em atendimento ao objeto do contrato deverão ser prestados dentro das rotinas estabelecidas pela Administração Municipal.

5.9 A CONTRATADA, para a execução desse contrato, deve utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes ou que venham a entrar em vigor, durante a execução do contrato, estando estes aptos a prática de regulamentação nos órgãos competentes;

5.10. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar, por escrito, o afastamento ou a substituição, na execução do contrato, de profissional que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela empresa;

5.11. Para a execução do contrato a CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como deverá observar as normas que dispõe sobre Medicina e Segurança do Trabalho, assim como a boa conduta do profissional, quando a serviço da CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.12. A liberação para o pagamento acontecerá ao término da instalação dos equipamentos nos veículos, contabilizado a quantidade realizada dentro dos padrões solicitados;

5.13. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento (atesto) da nota fiscal, juntamente com todos os documentos que devem ser apresentados para a comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a execução do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

6.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

6.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

6.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

6.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.8 Disponibilizar os veículos para a realização do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;

c) Quando a contratada for acionada pelo município sobre eventual mau funcionamento de algum dos dispositivos instalados ou ainda do software de gerenciamento veicular, essa deverá solucionar o problema em até 24 horas, para evitar a perda de informações por parte do município.

d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;

g) Atender às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:

1) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

2) Fornecer e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, a relação nominal dos colaboradores que estarão realizando o serviço, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários.

n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando após notificação qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

8. DOS PREÇOS

8.1. No preço ofertado deverá estar compreendido todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como: tributos, fretes, deslocamentos, pagamento da equipe de profissionais, alimentação, moradia e transporte dos prestadores de serviços até os locais de trabalho, combustíveis, veículos, para uso diário na realização dos serviços, EPI's, fornecimento de insumos e ferramentas, bem como demais encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

8.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, discriminada com a informação dos dados bancários.

9.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

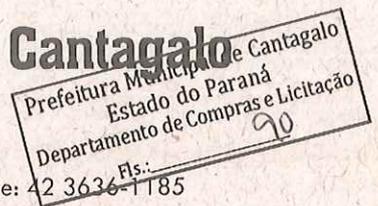


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45, contendo a especificação dos serviços, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

9.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PMC

CONTRATO Nº 37/2023

9.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

9.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

9.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

9.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor LUCAS DE ABREU.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde.

Cantagalo/PR, 03 de maio de 2023.

Lucas de Abreu

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 12 (doze) meses

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
--

Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. veículos	Un	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL Mensal R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.	29	Aluguel mensal		

1. Planilha da Proposta:

(Anexar planilha de proposta)

- Validade da proposta 365 dias.
- Prazo de Início da Prestação de Serviços: ___ dias.

2. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

3. DECLARAMOS para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

4. DECLARAMOS declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

5. DECLARAMOS que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos Produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

6. DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



habilitação exigidos para participação no presente certame.

7. DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

8. DECLARAMOS expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não tem como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico;

9. DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

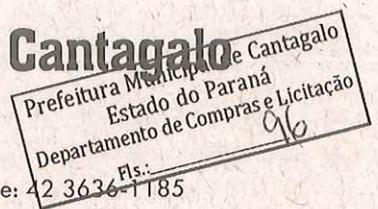


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

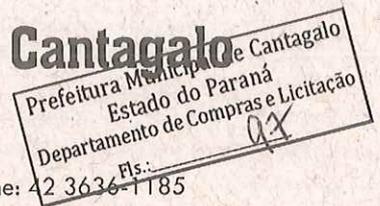


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
37/2023-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	unidade	V. UNITÁRIO O R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO		Aluguel/ mês		

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;

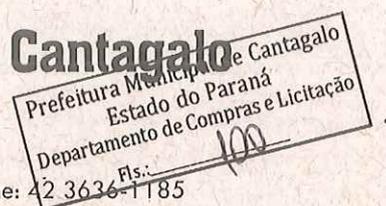


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;
- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.
- k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:
- 1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.
 - 2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato é/ou com a prestação dos serviços contratados.
 - 3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.
 - 4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.
 - 5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material..

n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

o) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.

p) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.

q) A contratada deverá estar à disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

2.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

2.2.3 Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

2.2.4 Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

2.2.5 Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

2.2.6 Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

2.2.7 Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.2.8 Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 37/2023-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

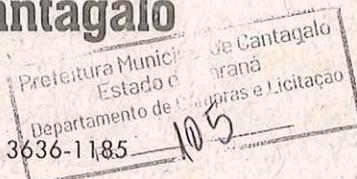


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, cujo objeto é DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

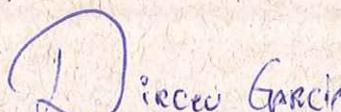
Dia 31/05/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 16 de maio de 2023.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 37 / 2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Justificativa

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO 37.2023
EDITAL PE 37.2023

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 16/05/2023 - Hora inicial 09h00min

Término do recebimento 31/05/2023 - Hora final 08h59min

Início da disputa

Dia 31/05/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a)
Pregoeiro(a).

Valor máximo

17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

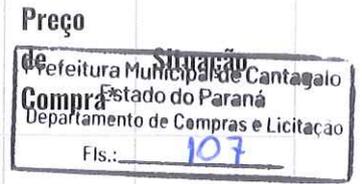
Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra	Situação
1	1	30094	FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT PARA COLETA	FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFO...	348,00	50,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)



*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
 Rua Cinderela, 379
 Centro - Cantagalo - PR
 contato@cantagalo.pr.gov.br
 42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2070y**
 Data de atualização: **15/05/2023 21:56** | Número de Acessos: **725606**

Desenvolvido por
 equiplano

Operação realizada com sucesso.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 108

< Voltar para listagem

- Licitação
- Configuração
- Compra Direta
- Perfil

- Sair

Número do Processo
38/2023

Situação
Aguardando Abertura

ACESSAR



Número do Edital
38/2023

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclare

Modalidade

Pregão Eletrônico



Amparo Legal *

Decreto 10.024/2019



Tipo

MP

Número do Processo

38/2023

Órgão

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR

Disputa por *

Valor Total



Comissão

CP 2023

Operação realizada com sucesso.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 109

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

16/05/2023 09:00

Data/Hora Fim Envio de Propostas

31/05/2023 13:59

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

31/05/2023 14:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

26/05/2023 14:00

Registro de Preço

Sim Não

Exibir Valor de Referência

Sim Não

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim Não

Casas Decimais Valor

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa *

Aberto

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuração ▾
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 👉 Sair

Operação realizada com sucesso.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 110

- Licitação
- Configurações
- Compra Direta
- Perfil
- Sair

Informar Diferença Mínima entre Lances *

1

Valor (R\$)

Inversão de Fases

Sim Não

Recurso Federal

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto *

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVE PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

312

Informação Complementar

--



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	37/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO,
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600110301006020363390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.400,00
Data de Lançamento do Edital	16/05/2023
Data da Abertura das Propostas	31/05/2023
Data Registro	16/05/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 076/2023 – TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023.

Município de Cantagalo - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº	Decreto nº	Data	Descrição	Fonte	Nº	Ano
1211	2023	12/11	2023			
Atividade:	104	Limpeza				
Recursos do crédito adicional:						
Suplementar	Atenção às Direções			Atenção		0,00
Suplementar	Atenção às Direções			Atenção		4.875,50
Suplementar	Supervisão Financeira			Supervisão Financeira		0,00
Suplementar	Supervisão Financeira			Supervisão Financeira		48.000,00
Suplementar	Supervisão Financeira			Supervisão Financeira		0,00
Suplementar	Supervisão Financeira			Supervisão Financeira		2.000,00
Suplementar	Supervisão Financeira			Supervisão Financeira		14.000,00
Outros:						
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
05.031 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
24.402.002.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS						
3.3.90.39.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO						
1310 20000 Recursos Ordinários (Univ)						
Recursos do crédito adicional:						
Suplementar	Supervisão Financeira			Supervisão Financeira		19.000,00
Suplementar	Atenção			Atenção		0,00
Suplementar	Supervisão Financeira			Supervisão Financeira		14.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
06.100 SIGILO DE MANUTENÇÃO URBANA						
18.442.0002.2018 MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO URBANA						
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
1601 90000 Recursos Ordinários (Univ)						
Recursos do crédito adicional:						
Suplementar	Supervisão Financeira			Supervisão Financeira		2.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL						
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.244.0002.2018 BÔNUS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
3.3.90.39.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO						
1703 12027 Tipo de Financiamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade						
Recursos do crédito adicional:						
Suplementar	Supervisão Financeira			Supervisão Financeira		4.875,50
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
08.078 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13.302.0041.2001 MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
3.3.90.31.00.00 PRESTAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
4101 90000 Recursos Ordinários (Univ)						
Recursos do crédito adicional:						
Suplementar	Atenção às Direções			Atenção		4.875,50
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
09.200 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13.302.0041.2001 MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
4201 90000 Recursos Ordinários (Univ)						
Recursos do crédito adicional:						
Suplementar	Atenção às Direções			Atenção		0,00
Suplementar	Atenção às Direções			Atenção		4.875,50
Suplementar	Atenção às Direções			Atenção		0,00
Suplementar	Atenção às Direções			Atenção		48.000,00
Suplementar	Atenção às Direções			Atenção		0,00
Suplementar	Atenção às Direções			Atenção		44.000,00
Suplementar	Atenção às Direções			Atenção		0,00
Suplementar	Atenção às Direções			Atenção		2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 012 /2023 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Prorrogação de Licença** para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 60 (sessenta) dias mediante laudo médico pericial o servidor: **LÍDIO DAVID FERREIRA**, portador da matrícula 1949-1, com o cargo de **MECÂNICO DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS** do quadro de Provimento Efetivo na Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 15/04/2023.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 15 de Maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 013 /2023 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Prorrogação de Licença** para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 120 (cento e vinte) dias mediante laudo médico pericial à servidora: **DIVA APARECIDA SCHMIDT**, portadora da matrícula 91301, com o cargo de **Professora** do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 15/04/2023.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 15 de Maio de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1105

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 31 DE MAIO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**, cujo objeto é **DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, conforme especificações do edital, sendo:**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 31/05/2023 às 09h00min (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 16 de maio de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.698.912/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORIO MOMOI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIGA-ME RASTREAMENTO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO DE FREITAS ALBUQUERQUE FILHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 10 QUADRA10
--	--------------	---------------------------------

CEP 58.200-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO	MUNICÍPIO GUARABIRA	UF PB
-------------------	-------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NORIOMOMOI.RASTREAMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8600-8905
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 13:51:23 (data e hora de Brasília).

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	37/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	37/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	NORIO MOMOI	CPF/CNPJ:	21.698.912/0001-59
Representante:	Norio Momi	CPF:	701.720.138-87
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
31/05/2023 07:18:11	20230531071811122018700012415	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	348,0000	UN	FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT PARA COLETA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT PARA COLETA DE ROTAS PERCORRIDAS PELOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO			50,0000	17.400,00
							Valor Total Unitário:	50,0000
							Valor Total Global:	17.400,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
1.0 - Proposta Inicial.pdf	31/05/2023 07:17:19	noriomomoi.rastreamento@gmail.com	Anexo da Habilitação
2.0 - Habilitação.pdf	30/05/2023 17:15:12	noriomomoi.rastreamento@gmail.com	Anexo da Habilitação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/05/2023 09:25:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORIO MOMOI LTDA**
CNPJ: **21.698.912/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 116

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21698912000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 117

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 70172013887

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.206.864/0001-10
Razão Social: M2W DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI EPP
Endereço: AV FERNANDO COSTA 445 / CENTRO / MOGI DAS CRUZES / SP / 08735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2023 a 10/06/2023

Certificação Número: 2023051202300099287750

Informação obtida em 30/05/2023 16:30:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 119

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.280.748-1	SITUAÇÃO ATIVO	22/12/2018 Portaria 02190/2018/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL NORIO MOMOI LTDA		
NOME FANTASIA SIGA-ME RASTREAMENTO		
CNPJ/CPF 21.698.912/0001-59	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520092804-1	
LOGRADOURO R ANTONIO DE FREITAS ALBUQUERQUE FILHO	NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO LOTE-10 QUADRA-10	BAIRRO NOVO	
MUNICÍPIO GUARABIRA	CEP 58200-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 8020-0/01	DENOMINAÇÃO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO
PRINCIPAL 8211-3/00	DENOMINAÇÃO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
SECUNDÁRIO 7711-0/00	DENOMINAÇÃO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO
6209-1/00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 28/09/2016
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES NORIO MOMOI	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR2 DA SEFAZ -	VALIDADE 27/06/2023
CONTROLE 202212270927076214	DATA DE EMISSÃO 27/12/2022 09:27:07

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.698.912/0001-59**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NORIO MOMOI LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
19/01/2015	31/12/2018	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado da PARAÍBA

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
19/01/2015	31/12/2016	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: NORIO MOMOI LTDA (SIGA-ME RASTREAMENTO)

CNPJ: 21.698.912/0001-59

DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/05/2023, às 16h28

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **inferior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 04/2023.

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código 5CKa1nZ.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NORIO MOMOI LTDA NIRE : 25200928041 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PBC2301526686			
NIRE (Sede) 25200928041	CNPJ 21.698.912/0001-59	Data de Ato Constitutivo 19/01/2015	Início de Atividade 19/01/2015		
Endereço Completo Rua ANTONIO DE FREITAS ALBUQUERQUE FILHO, Nº SN, LOTE 10 QUADRA10, NOVO - Guarabira/PB - CEP 58200-000					
Objeto Social SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SUPORTE TECNINO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome NORIO MOMOI	CPF/CNPJ 701.720.138-87	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome NORIO MOMOI	CPF 701.720.138-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 05/07/2022	Número 20220939969	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2023, às 09:31:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código NHEUOB1V.



PBC2301526686

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
NORIO MOMOI 70172013887

Nome do Empresário
NORIO MOMOI

Nome Fantasia
OFICINA DO RASTREADOR

Capital Social
1.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
660589	SSP	PB	701.720.138-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	19/01/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
21.698.912/0001-59	25-8-0115347-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58200-000	RUA AUGUSTO ALMEIDA	S/N
Bairro		
NOVO		
Município	UF	
GUARABIRA	PB	

Atividades

Data de Início de Atividades	Descrição da Atividade Principal
19/01/2015	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Código da Atividade Principal	
77.39-0/99	
Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 47.52-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cada endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Pinheiro Epitácio, 1148 - Bairro São Estevão - José Passos - CEP 81700-000 - www.serviçodobastostribunal.com.br - Tel.: (41) 3244-5411 - Fax: (41) 3244-5411

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 73032102181204130933-1; Data: 21/02/2018 12:18:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23898-BCBU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Número do Recibo: ME03488105
Número do Identificador: 21698912000159

Data de Emissão:
06/01/2017

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 124

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Cívico - Curitiba/PR - CEP 81308-100 - www.cartorioazvedobastos.pr.gov.br - Tel: (41) 3244-5414 - Fax: (41) 3244-5414

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 73032102181204130933-2; Data: 21/02/2018 12:18:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23897-HD7S;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 125

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Norio Momoi EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Norio Momoi EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Norio Momoi EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2021 16:10:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Norio Momoi EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 73032102181204130933-1 a 73032102181204130933-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c2145368fa0a89f9a806c9683b9afd8b629aa1a7b376c2a8adec3e546450980f9f27debb435021eb68b3965290b5e24c49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801153477		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NORIO MOMOI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) XXX	(mãe) KIMIE MOMOI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1953	IDENTIDADE (número) 660589	Órgão emissor SSP	UF PB	CPF (número) 701.720.138-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - (rua, av., etc.) RUA AUGUSTO DE ALMEIDA				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use 00 para Junta Comercial) 5004949 - Guarabira	
MUNICÍPIO Guarabira				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL NORIO MOMOI - ME				
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA NAPOLEAO LAUREANO				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO	CEP 58200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use 00 para Junta Comercial) 5004949 - Guarabira	
MUNICÍPIO Guarabira		UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) oficinadorastreador@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Ficta) Atividade Principal 8020001 Atividade Secundária 7711000, 7739099	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.698.912/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL OPÇÃO DE INSCRIÇÃO EM REGIME DE MICROEMPRESA E ME SIM NÃO
DATA ASSINATURA 17/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
		 PB117000628313

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no por

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:06 SOB Nº 20170022536
PROTOCOLO: 170022536 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208426. NIRE: 25801153477.
NORIO MOMOI - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respec

Autenticação Digital
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.070-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 submetido a prévia imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e conteúdo: nesse ato. O original e verificado. Data: 18/01/2017 17:06
Cód. Autenticação: 730321021812041308559-1; Data: 21/02/2018 12:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23889-OZMT
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br
Dir. Vitor O. Mamede Cavalcanti
Tribunal

FR FÁTIMA PAULINO
Serviço Notarial

FÁTIMA PAULINO - Serviço Notarial
Praça Lima e Silva, 105 - Centro - Guarabira - PB
Linha 58 200 000 Fone: (31) 3271-2040
E-mail: fatimapaolino@guarabira.com.br

CARTÓRIO
Lima e Silva, 105
Centro
Guarabira - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:06 SOB Nº 20170022536.
PROTOCOLO: 170022536 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208426. NIRE: 25801153477.
NORIO MOMOI - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS, CARTAS E SENTENÇAS
Rua Presidente Dutra, 150 - Jd. Paraíso - Guarabira - PB - CEP: 51200-000 - Fone: (31) 3204-1111 - Fax: (31) 3204-1112

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º inc. 41 e 42 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 publicado e contido neste ato. O emittido e verificado. Dou fé.
do documento autenticado e contido neste ato. O emittido e verificado. Dou fé.

Cod. Autenticação: 73032102181204130859-2. Data: 21/02/2018 12:18:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23888-8EV3;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Menezes Cavalcanti Confirma os dados do ato em: <https://seidigital.tpb.jus.br>

Truher

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Norio Momoi EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Norio Momoi EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Norio Momoi EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/12/2021 16:11:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Norio Momoi EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 73032102181204130859-1 a 73032102181204130859-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c2b1e7411cd699ed8bceb593a118096c24cae9d432e13ab735577559540a2a766727debb435021eb68b3965290b5e24c49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NORIO MOMOI LTDA.**

NORIO MOMOI, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 660589, inscrito no CPF sob o nº 701.720.138-87, residente e domiciliado na JOSÉ HENRIQUE DE BULHÕES, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, CEP 58200-000.

Empresário individual sob o nome empresarial **NORIO MOMOI - EPP**, com sede Rua Napoleão Laureano, SN, Novo, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, CEP 58200-000, inscrito na Junta Comercial da Paraíba sob o nº 25-8-0115347-7, inscrito no CNPJ sob o nº 21.698.912/0001-59, fazendo uso do que permite o artigo 968, §3º da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, que constitui o **Anexo I** ao presente instrumento:

Guarabira, 20 de janeiro de 2021.

NORIO MOMOI - EPP

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NORIO MOMOI LTDA.
Anexo I – Contrato Social**

CNPJ nº 21.698.912/0001-59

NIRE em transformação

(Em processo de transformação em sociedade limitada)

**Capítulo I
Da Denominação, Sede e Duração**

Cláusula 1ª A sociedade girará sob a denominação de **NORIO MOMOI LTDA.** (“Sociedade”), tendo como nome fantasia “Siga-me Rastreamento”, e se regerá por este contrato social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores.

Cláusula 2ª A Sociedade tem sede e foro na Rua Napoleão Laureano, s/n, Novo, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, CEP 58200-000, podendo, por deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, abrir e encerrar filiais, estabelecimentos industriais e comerciais, escritórios e depósitos qualquer localidade do País ou do exterior.

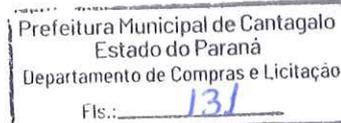
Cláusula 3ª A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

**Capítulo II
Do Objeto e Capital Social**

Cláusula 4ª A Sociedade tem por objeto social:

- (a) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- (b) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; e
- (c) locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo Único Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NORIO MOMOI LTDA.**

Cláusula 5ª O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Norio Momoi	30.000	30.000,00	100
TOTAL	30.000	30.000,00	100

Parágrafo Primeiro A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Segundo A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Capítulo III

Da indivisibilidade e Transferência de Quotas

Cláusula 6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento prévio dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Parágrafo Único A oneração das quotas, por qualquer dos sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

Capítulo IV

Das Deliberações dos Sócios

Cláusula 7ª Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quórum de deliberação estabelecido no parágrafo primeiro abaixo, as seguintes matérias:

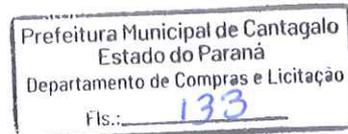
- (a) a modificação do presente Contrato Social;
- (b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado, e sua destituição;
- (d) o modo de remuneração dos administradores;

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NORIO MOMOI LTDA.**

- (e) o pedido de recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial;
- (f) a aprovação das contas da administração;
- (g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (h) a abertura e encerramento de filiais;
- (i) a distribuição de lucros;
- (j) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- (l) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- (m) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- (n) a votação das participações societárias detidas pela Sociedade;
- (o) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- (p) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro, em qualquer valor, exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- (q) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis, e a assinatura de contrato de locação de bens imóveis; e
- (r) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial.

Parágrafo Primeiro As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando: (i) no mínimo três quartos do capital social para as matérias indicadas nos itens (a) e (b) do caput desta Cláusula 7ª, e (ii) mais da metade do capital social para as demais matérias, salvo quando outro quórum for estipulado no presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NORIO MOMOI LTDA.**

Parágrafo Terceiro A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Quarto Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Sexto Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

**Capítulo V
Da Administração e Representação da Sociedade**

Cláusula 8ª A administração da Sociedade será exercida pelo sócio, Sr. **NORIO MOMOI**, acima qualificado. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhe vier a ser estabelecida quando de sua designação, terá poder para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- (b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, sem a aprovação pelos sócios, nos termos da Cláusula 7ª acima.

Parágrafo Segundo A Sociedade somente se obriga:

- (a) por ato ou assinatura de qualquer dos administradores, agindo isoladamente; ou

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NORIO MOMOI LTDA.**

(b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou

(c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Terceiro As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas pelo administrador, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daqueles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado.”

Capítulo VI

Do Exercício Social, Balanço Patrimonial, demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Cláusula 9ª O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço e preparadas as demais demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, distribuindo lucros intermediários então existentes.

Cláusula 11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*Pro Labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª A sociedade poderá distribuir lucros a qualquer momento desde que sejam apurados em balanços e sempre de comum acordo entre os sócios.

Capítulo VII

Do Falecimento, Resolução e Exclusão de Sócios

Cláusula 13ª No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, e continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NORIO MOMOI LTDA.**

ou dos sócios remanescentes, a Sociedade será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quotas serão liquidadas na forma estabelecida no parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

Parágrafo Terceiro Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

**Capítulo VIII
Das Alterações Contratuais**

Cláusula 14ª O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação de três quartos dos quotistas.

**Capítulo IX
Do Desimpedimento**

Cláusula 15ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Capítulo X
Das Disposições Gerais**

Cláusula 16ª Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NORIO MOMOI LTDA.**

Cláusula 17ª O presente Contrato Social terá regência supletiva da sociedade limitada pela lei das sociedades anônimas.

(as assinaturas estão na página seguinte)

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NORIO MOMOI LTDA.**

E por estar assim justo e contratado, firma o presente instrumento em única via e forma para um só efeito.

Guarabira, 20 de janeiro de 2021.

NORIO MOMOI

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/43FD-0DFA-9C17-D539> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 43FD-0DFA-9C17-D539



Hash do Documento

312219FD6DA20F62A9800D04C1AFB50911C27F296F3B60B9C4A8F07948159D34

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2021 é(são) :

Norio Momoi (Signatário) - 701.720.138-87 em 20/01/2021 16:02

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORIO MOMOI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70172013887	NORIO MOMOI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021 10:45 SOB Nº 25200928041.
PROTOCOLO: 210068817 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100997676. CNPJ DA SEDE: 21698912000159.
NIRE: 25200928041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2021.
NORIO MOMOI LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
NORIO MOMOI**

CNPJ nº 21.698.912/0001-59
NIRE 25200928041

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

NORIO MOMOI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens empresário, portador da cédula de identidade RG nº 660589, inscrito no CPF sob o nº 701.720.138-87, residente e domiciliado na Rua José Henrique de Bulhões, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, CEP 58200-000 ("**NORIO**");

único sócio da **NORIO MOMOI**, sociedade limitada, com sede na Rua Napoleão Laureano, S/N, bairro Novo, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, CEP 58200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.912/0001-59, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba ("**JUCEP**") sob o nº 25-8-0115347-7 - NIRE 25200928041 (doravante simplesmente denominada "**Sociedade**"),

resolve promover a alteração do Contrato Social da Sociedade, em razão das seguintes deliberações:

1. Da alteração do endereço da Matriz da Sociedade

1.1 O sócio, neste ato, resolve alterar o endereço social da Sociedade, passando esta a se localizar na Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho, lote 10, quadra 10, bairro Novo, Guarabira, Estado da Paraíba, CEP 58200-000. Dessa forma, o único sócio aprovou a alteração da a Cláusula Segunda do Contrato Social a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede e foro na Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho, lote 10, quadra 10, bairro Novo, Guarabira, Estado da Paraíba, CEP 58200-000, podendo, por deliberação de sócio (s) representando a maioria do capital social, abrir e encerrar filiais, estabelecimentos industriais e comerciais, escritórios e depósitos qualquer localidade do País ou exterior."

2. Da inclusão de Nova Atividade Empresarial

2.1 O sócio, neste ato, resolve incluir no objeto social da Sociedade, a atividade de Escritório administrativo, financeiro e comercial, centro de atendimento ao cliente e usuários dos produtos e serviços fornecidos pela Companhia (CNAE 8211300), bem como Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209100).



Assim, passa a Cláusula 4ª a vigorar com a nova redação:

“ A sociedade tem por objeto principal:

- (a) atividade de Escritório administrativo, financeiro e comercial, centro de atendimento ao cliente e usuários dos produtos e serviços fornecidos pela Companhia **(CNAE PRINCIPAL 8211300)**;
- (b) atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônico (CNAE 8020001);
- (c) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209100);
- (d) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739009);
- (e) locação de automóveis sem condutor e produtos não especificados anteriormente (CNAE 7711000).”

3.1 Demais Cláusulas do Contrato Social

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor e efeito todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não foram expressamente alteradas e/ou que não conflitem expressamente com o disposto no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Guarabira, 20 de junho de 2022



NORIO MOMOI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Norio Momoi EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Norio Momoi EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Norio Momoi EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2021 16:12:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Norio Momoi EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 73032704181542320228-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

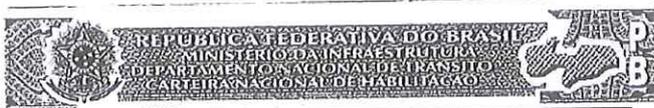
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c2587926dc043574c986332b26e46c2fb0564b42ebb0faf9ce90d81a71d5b4e7ac27debb435021eb68b3965290b5e24c49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2147316757

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 NORIO MOMOI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 660589 SSP PB

CPF - DATA NASCIMENTO
 701.720.138-87 01/01/1953

FILIAÇÃO
 YOSHIO MOMOI
 KIMIE MOMOI

PERMISSÃO ACC CATHAB
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02954925496 17/11/2026 29/10/1976

OBSERVAÇÕES
 A ;



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2147316757

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 GUARABIRA, PB 23/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

65714575621
 PB043910742

PARAÍBA

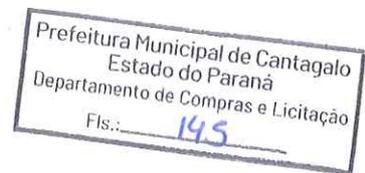
GUARABIRA
 CANTAGALO 3º OFICINA
 Lib. e Moura, 105
 Centro
 Fone: (81) 3271-2090
 e-mail: cart301guarabira@yahoo.com.br

FP FÁTIMA PAULINO - Serviço Notarial
 Serviço Notarial
 Praça Lima e Moura, 105 - Centro - Guarabira - PB
 CEP: 58.200-000 - Fone: (81) 3271-2090
 e-mail: cart301guarabira@yahoo.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Guarabira-PB 05/04/2022 09:31:23
 Wilson de Freitas Santos - Tabelião Substituto
 [2022-001395] EMOL:R\$ 2.82 FARPEN:R\$ 0.34 FEF:R\$ 0.56 ISS:R\$ 0.14
 SELO DIGITAL: AMR13004-L62D
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipb.ius.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORIO MOMOI LTDA
CNPJ: 21.698.912/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:49 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **27FA.8FF8.7E6D.7C4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.698.912/0001-59
Razão Social: NOROI MOMOI 70172013887
Endereço: RUA NAPOLEAO LAUREANO SN / NOVO / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050903465211702244

Informação obtida em 19/05/2023 09:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORIO MOMOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.698.912/0001-59

Certidão nº: 23378886/2023

Expedição: 29/05/2023, às 09:59:51

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORIO MOMOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.698.912/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 148

CERTIDÃO

CÓDIGO: 86B0.1FDF.57C8.7E3F

Emitida no dia 26/05/2023 às 08:18:56

Nome Empresarial:

NORIO MOMOI LTDA

Endereço:

ANTONIO DE FREITAS ALBUQUERQUE FILHO

Bairro:

NOVO

Inscr. Estadual:

16.280.748-1

Município:

GUARABIRA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

21.698.912/0001-59

Complemento:

LOTE-10 QUADRA-10

CEP:

58200-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/05/2023

Hora: 08:08

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0007833

Nº de Controle de Autenticação

MjA4OTQy



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 21698912000159 - **Inscrição Municipal:** 22/2017

Razão Social: NORIO MOMOI LTDA

Endereço: RUA R ANTONIO DE FREITAS ALBUQUERQUE FILHO

Número: SN

Bairro: NOVO - **Cidade:** GUARABIRA - PB - **Cep:** 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 150



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.698.912/0001-59

Razão Social: NORIO MOMOI LTDA

Nome Fantasia: NORIO MOMOI LTDA

Certidão emitida às 14:08 de 25/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pK0k.C1o5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Guaira – Pr., 06 de setembro de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Guaira, aqui representada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, atesta, nos exatos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da mesma lei, para fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa **NORIO MOMOI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **21.698.912/0001-59**, sediada na **Rua Napoleão Laureano, 1574, Bairro Novo, Guarabira/PB**, presta serviço, compreendendo Solução Integrada, baseada em plataforma web, com software entregue modelo de serviço (“software as a service”). Serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos módulos rastreadores, Serviço de Rastreamento e Monitoramento veicular via GPS/GPRS e GPS via satélite, com fornecimento de material, software e hardware, por contrato em regime de comodato, englobando funcionalidades de monitoramento e telemetria para 163 (cento e sessenta e três) veículos, e Chip de dados M2M utilizando acesso à internet em tecnologia 2G/3G/4G, embarcados nos módulos rastreadores, conforme fixado no contrato nº **167/2017**.

Atestamos, ainda que a prestação dos serviços teve início em janeiro de 2018, e que até a presente data, está cumprido as características técnicas estabelecidas, bem como respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone a capacidade técnica de fornecimento, assim como o atendimento de entrega, revisão e manutenção prestada para os serviços contratados.

Atenciosamente,

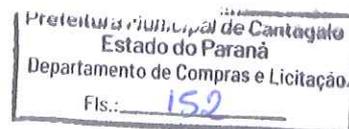

ANDERSON BARBOSA PEREZ
Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Norio Momoi EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Norio Momoi EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Norio Momoi EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/12/2021 16:24:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Norio Momoi EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 73031209181003070364-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c24743177866698042c64bb202b94b8a53e290f37eed82c2082fc87816b477123727debb435021eb68b3965290b5e24c49



Presidência da República
Carta Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

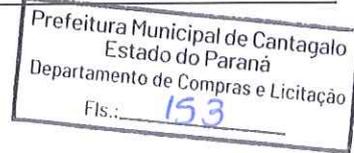




PREFEITURA MUNICIPAL
PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - C
PABX: (34) 3324-1228 /
E-mail: pref.aguacomprida@terra.com



Atestado de capacidade técnica



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.953/0001-10, com sede na Praça Carolina de Almeida, nº 06 – centro, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, SR. BRUNO RIBEIRO SILVA, atesta para os devidos fins, termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **NORIO MOMOI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.698.912/0001-59, sediada na Rua Augusto de Almeida, S/NR, Caixa Postal 42, bairro: Novo, cep: 58.200-000, Guarabira/PB, está fornecendo uma solução integrada de Gestão de Frotas, baseada em plataforma WEB, com software entregue em modelo de serviço (“software as a service”), rastreamento veicular via GPS/GPRS e GPS via satélite, com fornecimento de material, software e hardware, por contrato em regime de comodato, englobando funcionalidades de monitoramento e telemetria para 19 (dezenove) veículos, e Chip de dados M2M utilizando acesso à internet em tecnologia 2G/3G/4G, embarcados nos módulos rastreadores, conforme contrato 035/2017 advindo do pregão presencial 011/2017.

Declaramos ainda, que o serviço é executado de modo a demonstrar a qualidade técnica na sua execução, tudo de acordo com o que fora contratado, não existindo até a presente data em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Água Comprida / MG, 28 de agosto 2017.


Bruno Ribeiro Silva
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

BRUNO RIBEIRO SILVA

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

18428953/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA COMPRIDA
PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, 06
CEP 38400-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 154

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Norio Momoi EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Norio Momoi EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Norio Momoi EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/12/2021 16:19:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Norio Momoi EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 73032908171103120061-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c2033b866dd127d71f50698b3408d3842b32f8e7ea9abf2d924995add96543cde27deb435021eb68b3965290b5e24c49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 155

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Órgão Público municipal, sediada na Rua Subestação de Enologia nº 2008, Vila Bancária em Campo Largo – PR, CEP: 83601-450 **ATESTA**, para os devidos fins, que a sociedade empresária **NORIO MOMOI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.698.912/0001-59, com sede na Rua Augusto de Almeida, s/n, Bairro Novo, Guarabira – PB, CEP 58200-000 **PRESTA SERVIÇO** de **rastreamento dos veículos** pertencentes à frota da Câmara Municipal de Campo Largo durante 24 horas por dia a partir **de 14/06/2017 a 13/06/2018**.

O serviço está sendo prestado de acordo com as condições e especificações estipulados no contrato administrativo nº 02/2017.

Assim, declaramos, de igual forma, que até a presente data, não há nada que desabone a referida sociedade empresária.

Campo largo, 08 de novembro de 2017.

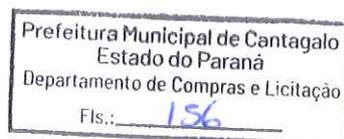
JOSÉ PETERSON VIDAL
Diretor Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Norio Momoi EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Norio Momoi EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Norio Momoi EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2021 16:19:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Norio Momoi EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 73030911171322410238-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c274f122018548a2269a94e2dbc13bc733917e8c92337f4cafe6ba1fb46033588c27debb435021eb68b3965290b5e24c49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 157

Ofício 019/2018/ADM

Céu Azul, 26 de junho de 2018.

À Empresa

NORIO MOMOI EPP

Guarabira - PB

Assunto: Atestado de capacidade técnica

O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL atesta, nos exatos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da mesma lei, para fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa NORIO MOMOI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.698.912/0001-59, sediada na Rua Napoleão Laureano, 1574, Bairro Novo, Guarabira/PB, presta serviço, compreendendo Solução Integrada, baseada em plataforma web, com software entregue modelo de serviço ("software as a service"), Serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos módulos rastreadores, Serviço de Rastreamento e Monitoramento veicular via GPS/GPRS e GPS via satélite, com fornecimento de material, software e hardware, por contrato em regime de comodato, englobando funcionalidades de monitoramento e telemetria para 90 (noventa) veículos, e Chip de dados M2M utilizando acesso à internet em tecnologia 2G/3G/4G, embarcados nos módulos rastreadores, conforme fixado no contrato nº 43/2017.

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços teve início em 24 de julho de 2017 e que, até a presente data, está cumprido as características técnicas estabelecidas, bem como respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone a capacidade técnica de fornecimento, assim como o atendimento de entrega, revisão e manutenção prestada para os serviços contratados.


Caroline Bernardelli de Godoy Felini Pasquetti

Secretária de Administração

Decreto nº 4921/2017



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Norio Momoi EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Norio Momoi EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Norio Momoi EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/12/2021 16:22:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Norio Momoi EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 73032706180915540006-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c287269755b9b3a046485fdae8d96b252cd78b122b63f294e874c0364d149d276527debb435021eb68b3965290b5e24c49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

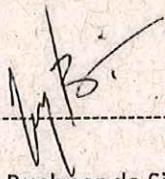
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 159

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e conforme consta na documentação arquivada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – PR, inscrita sob CNPJ nº 76.021.450/0001-22, localizada a Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, São Mateus do Sul – PR, que a empresa NORIO MOMOI - EPP, inscrita sob CNPJ nº 21.698.912/0001-59, localizada a Rua Augusto de Almeida, s/nº, Bairro Novo, Guarabira - PB, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Norio Momoi; detentora do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2017 – PMSMS, firmado em 04 de agosto de 2017, oriundo do Pregão Eletônico nº 064/2017 – PMSMS, *executou os serviços contratados de rastreamento veicular com monitoramento via internet, mediante utilização do sistema GPS (Global Position System), GPRS (General Packet Radio Service) e GSM (Global System for Mobile Communications), em tempo real, preciso e ininterrupto, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos e componentes, bem como a licença de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação de usuários e suporte técnico, para os veículos que compõem a Frota do Município de São Mateus do Sul e do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a solicitação do Departamento de Patrimônio, num total de 99 (noventa e nove), atendendo as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa, conforme especificações da Secretaria Municipal de Saúde e as exigências constantes no Edital.*

Por ser a mais fiel expressão de verdade, assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

São Mateus do Sul, 26 de junho de 2018.


João Alfredo Buchner da Silva
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 001/2017
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 330.000.000/0000000
Autenticação Digital
Do acordo com o artigo 1º, 3º e 7º, inc. V, 8º e 41º da Lei Federal 6.032/1964 e Art. 9º, inc. XII da Lei Estadual 17.712/2008 autorizada a impressão em PDF e em formato de arquivo digital.
Cód. Autenticação: 73032706180915530883-1; Data: 27/06/2018 09:17:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC27946-1A02
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
Bef. Walter de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Norio Momoi EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Norio Momoi EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Norio Momoi EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/12/2021 16:22:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP. 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Norio Momoi EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 73032706180915530883-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

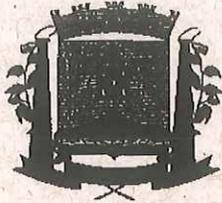
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c24cb9334e05e0f615ef3ddcc3668ef832536c91106b1e98b15afd38b17fe87e4f27debb435021eb68b3965290b5e24c49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 161

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG, atesta, nos exatos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da mesma lei, para fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa NORIO MOMOI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.698.912/0001-59, sediada na Rua Napoleão Laureano, 1574, Bairro Novo, Guarabira/PB, presta serviço, compreendendo Solução Integrada, baseada em plataforma web, com software entregue modelo de serviço ("software as a service"), serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos módulos rastreadores, Serviço de Rastreamento e Monitoramento veicular via GPS/GPRS e GPS via satélite, com fornecimento de material, software e hardware, por contrato em regime de comodato, englobando funcionalidades de monitoramento e telemetria para 83 (Oitenta e três) veículos, e Chip de dados M2M utilizando acesso à internet em tecnologia 2G/3G/4G, embarcados nos módulos rastreadores, conforme fixado no contrato nº 044-18.

Atestamos, ainda que a prestação dos serviços teve início em 01 de maio de 2018 e que até a presente data, está cumprido as características técnicas estabelecidas, bem como respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone a capacidade técnica de fornecimento, assim como o atendimento de entrega, revisão e manutenção prestada para os serviços contratados.

Ubá - MG, 27 de junho de 2018

Reynaldo Martins Costa Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIVISÃO DE OBRAS, TRANSPORTE E OFICINA



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Norio Momoi EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Norio Momoi EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Norio Momoi EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/12/2021 16:23:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Norio Momoi EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 73032706181127310580-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c23fef58dd891717a71cd7f390ef613c495f7f14ef5ad7f1ba811d5fa3b746c45227debb435021eb68b3965290b5e24c49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 163

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, inscrita no CNPJ 82.939.380/0001-99, atesta, nos exatos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da mesma lei, para fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa NORIO MOMOI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.698.912/0001-59, sediada na Rua Napoleão Laureano, 1574, Bairro Novo, Guarabira/PB, presta serviço, compreendendo Solução Integrada, baseada em plataforma web, com software entregue modelo de serviço ("software as a service"), Serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos módulos rastreadores, Serviço de Rastreamento e Monitoramento veicular via GPS/GPRS e GPS via satélite, com fornecimento de material, software e hardware, por contrato em regime de comodato, englobando funcionalidades de monitoramento e telemetria para 84 (oitenta e quatro) veículos, e Chip de dados M2M utilizando acesso à internet em tecnologia 2G/3G/4G, embarcados nos módulos rastreadores, conforme fixado nos contratos nº 39-2018, 12-2018, 67-2018.

Atestamos, ainda que a prestação dos serviços teve início em 13/08/2018 e que até a presente data, está cumprido as características técnicas estabelecidas, bem como atendimento, revisão e manutenção prestada para os serviços contratados.

Joaçaba, 06 de Setembro de 2018.

Valmor João Reisdorfer
Diretor de Saúde
Joaçaba - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
VALMOR REISDORFER – FISCAL DO CONTRATO
SECRETARIA DE SAÚDE

CARIMBO



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Norio Momoi EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Norio Momoi EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/01/2021 11:08:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Norio Momoi EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 73031209181003070364-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c63031a3b2f344d06750e6a68a88e20425aa8e290f37eed82c2082fc87816b477123727debb435021eb68b3965290b5e24c49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE TRANSPORTE
Av. Paraguassú, 1043 – Imbé CEP 95.625-000
Fone / Fax: 3627-8227
e-mail: transporte@imbe.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagôas
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 165

Imbe

O MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS, atesta, nos exatos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da mesma lei, para fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa NORIO MOMOI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.698.912/0001-59, sediada na Rua Napoleão Laureano, 1574, Bairro Novo, Guarabira/PB, presta serviço, compreendendo Solução Integrada, baseada em plataforma web, com software entregue modelo de serviço (“software as a service”), Serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos módulos rastreadores, Serviço de Rastreamento e Monitoramento veicular via GPS/GPRS e GPS via satélite, com fornecimento de material, software e hardware, por contrato em regime de comodato, englobando funcionalidades de monitoramento e telemetria para 71 veículos (referente a 852 serviços), e Chip de dados M2M utilizando acesso à internet em tecnologia 2G/3G/4G, embarcados nos módulos rastreadores, conforme fixado no contrato nº 098/2017.

Atestamos, ainda que a prestação dos serviços teve início em 01 de agosto de 2017 e que até a presente data, está cumprido as características técnicas estabelecidas, bem como respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone a capacidade técnica de fornecimento, assim como o atendimento de entrega, revisão e manutenção prestada para os serviços contratados.

Imbé - RS, 26 de junho de 2018.

Município de Imbé RS

Pierre Emerim da Rosa
Prefeito Municipal



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Norio Momoi EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Norio Momoi EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Norio Momoi EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/12/2021 16:21:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Norio Momoi EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 73032706181139550866-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c26146132f56f8337e23ab6a183560a57185b44e871b29e417c5e4c2a0db0225d127debb435021eb68b3965290b5e24c49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 654 – Centro
CEP 38 610-000 - Unaí-MG
Tel.: 3677 4990 Fax: 3677 4991

Prefeitura Municipal de Cantagala
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 163

DECLARAMOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE E EDUCAÇÃO e do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR atesta, a comprovação de qualificação técnica, que a empresa NORIO MOMOI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.698.912/0001-59, sediada na Rua Napoleão Laureano, 1574, Bairro Novo, Guarabira/PB, presta serviço, compreendendo Solução Integrada, baseada em plataforma web, com software entregue modelo de serviço (“software as a service”), Serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos módulos rastreadores, Serviço de Rastreamento e Monitoramento veicular viaGPS/GPRS e GPS via satélite, com fornecimento de material, software e hardware, por contrato em regime de comodato, englobando funcionalidades de monitoramento e telemetria para 120 (cento e vinte) veículos, e Chip de dados M2M utilizando acesso à internet em tecnologia 2G/3G/4G, embarcados nos módulos rastreadores, conforme fixado no contrato nº 356/2017.

Atestamos, ainda que a prestação dos serviços teve início em 09 de agosto de 2017 e que até a presente data, está cumprido as características técnicas estabelecidas, bem como respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone a capacidade técnica de fornecimento, assim como o atendimento de entrega, revisão e manutenção prestada para os serviços contratados.

Ubá - MG, 26 de junho de 2018


GERALDO MAGELA DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA
DIRETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Norio Momoi EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Norio Momoi EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Norio Momoi EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/12/2021 16:20:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Norio Momoi EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 73032706180915530791-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c2d1a64c819ea5ae55aaec9b3475c6a99ef72721efd330bafd2a725717780a523727debb435021eb68b3965290b5e24c49



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE TEMPORÁRIO

Figuram como partes neste Contrato de Licença de Uso de Software temporário amparados pela lei nº 9.609/98 c/c com a lei nº 9.610/98, a SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.338.999/0001-58, neste ato representada por seu procurador Cassio Paludo Foster, CPF nº 028.391.904-35, com sede a Av. Rui Barbosa, 104, anexo 112, Centro, Guarabira/PB, CEP 58.200-000, doravante chamado de CONTRATADA sob a denominação PRESTADOR DE SERVIÇO, e a EMPRESA: NORIO MOMOI EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.698.912/0001-59, representada por seu empresário individual Norio Momoi, inscrito no CPF nº 701.720.138-87, sediada a Rua Napoleão Laureano, S/N, Bairro Novo, Centro, Guarabira/PB, CEP 58.200-000 doravante chamada de CONTRATANTE. Considerando tudo o que as partes discutiram e estabeleceram até a presente data, resolveram firmar o contrato abaixo:

DO OBJETO

É objeto do presente Contrato de Licença de Uso do Aplicativo nas plataformas Android e IOS, e Software temporário denominado SHOWNET de propriedade da contratado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A implantação compreende a instalação e configuração do Software para dar acesso a contratante e o treinamento inicial para a operação do mesmo e do Aplicativo.

Serão considerados instalados, todo software implantado pelo contratado, que de alguma forma, em parte ou no total, estejam produzindo informações com dados reais do contratante.

A licença compreende o pagamento referente a concessão de uso do software temporário e aplicativo, a manutenção e suporte do mesmo.

O contratado fornecerá ao contratante, sem nenhum custo adicional, todas as novas versões dos programas citados na cláusula referente ao objeto, durante a vigência do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano com início a partir da data da sua assinatura e, será automaticamente renovado por igual período, salvo manifestação de vontade em contrário.

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento da licença será antecipado e anual e deverá ser efetuado em todo 10º (Décimo) dia do mês de janeiro de cada ano. Após o vencimento, será cobrada multa de 2% e juros de mora de 1% a. m.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo celebrado entre ambas as partes, substituindo as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como as demais comunicações entre as mesmas, com relação ao objeto deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para os devidos efeitos legais.

Guarabira/PB, 20 de março de 2015.

Cartório do 3º Ofício

Cartório do 3º Ofício

Cassio Paludo Foster
SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 09.338.999/0001-58

Norio Momi
NORIO MOMOI EPP
CNPJ: 21.698.912/0001-58

Isabel do Nascimento Francielino
Testemunha

[Assinatura]
Testemunha

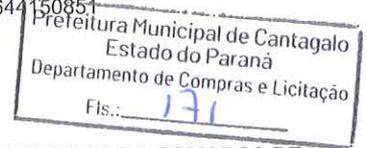
FP FÁTIMA PAULINO Serviço Notarial
FÁTIMA PAULINO - Serviço Notarial
Praça Lima e Moura, 105 - Centro - Guarabira - PB
CEP: 58.208-000 - Fone: (33) 3271-2090
e-mail: cart3ofguarabira@yahoo.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
CASSIO PALUDO FOSTER*****
NORIO MOMOI*****
Em test.da verdade. Guarabira-PB 11/06/2018 16:47:20
Wilson de Freitas Santos - Tabelião Substituto
[2018-0049776]EMOL:R\$ 18,96 FARPEN:R\$ 0,56 FEPU:R\$ 3,80 ISS:R\$ 0,
SELO DIGITAL: AHA34984-2R98, AHA34985-REP6
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
Praça
Lima e Moura, 105
Centro
Fone: (33)3271-2090
GUARABIRA - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Norio Momoi EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Norio Momoi EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2018 17:06:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Norio Momoi EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1005161

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/06/2019 16:47:57 (hora local)**.

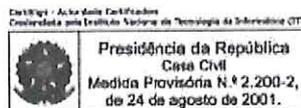
¹**Código de Autenticação Digital:** 73031106181644150851-1 a 73031106181644150851-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9d34f14a2835fbf097422903f85d23b4279af0468203aa6e16f66dabd3d89cf427debb435021eb68b3965290b5e24c49c3de339e5b0a6f006fa11ca90320cc59



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023
PROCESSO N.º 4289/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A SIGA-ME RASTREAMENTO, inscrita no CNPJ:21.698.912/0001-59, com sede na Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho, Sn, Bairro Novo, Guarabira – Paraíba – Cep: 58200 – 000, neste ato representada por seu Diretor o Sr. NORIO MOMOI, portador da cédula de identidade sob nº 660589 SSP/PB, inscrito no CPF nº 701.720.138-87, **DECLARA, que;** serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade conforme Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR, Nota Técnica nº 03/2022 e Decreto Municipal 145/2022

- I) Adotar práticas de sustentabilidade baseadas na economia de recursos e na redução da poluição ambiental.
- II) Segregação e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades promovendo a conservação do meio ambiente.
- III) Capacitação periódica das equipes de trabalho sobre boas práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água segregação e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

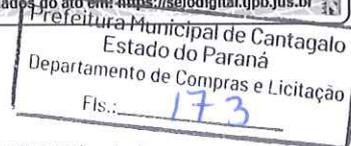
Guarabira - PB, 30 de maio de 2023

21 698 912/0001-59
Norio Momoi - EPP
R. Napoleão Laureano N.º 1574
Bairro NOVO Cep 58200-000
GUARABIRA PARAIBA

NORIO
MOMOI:70
172013887
Assinado digitalmente por NORIO
MOMOI:70172013887
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla vs, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A1, CN=NORIO
MOMOI:70172013887
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.30 14:53:31-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SIGA-ME RASTREAMENTO
CNPJ: 21.698.912/0001-59
NORIO MOMOI
DIRETOR
RG: 660589 SSP/PB
CPF: 701.720.138-87

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

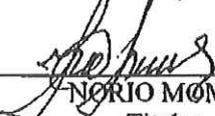
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

O Empresário NORIO MOMOI - ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/01/2015, NIRE: 25801153477, CNPJ: 21.698.912/0001-59, estabelecido(a) na RUA NAPOLEAO LAUREANO, S/N , NOVO, Guarabira - PB, CEP: 58200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarabira - PB, 17/01/2017



NORIO MOMOI
Titular

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:06 SOB Nº 20170022544.
PROTOCOLO: 170022544 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208434. NIRE: 25801153477.
NORIO MOMOI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023
PROCESSO N.º 4289/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTEA

A SIGA-ME RASTREAMENTO, inscrita no CNPJ:21.698.912/0001-59, com sede na Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho, Sn, Bairro Novo, Guarabira – Paraíba – Cep: 58200 – 000, neste ato representada por seu Diretor o Sr. NORIO MOMOI, portador da cédula de identidade sob n.º 660589 SSP/PB, inscrito no CPF n.º 701.720.138-87, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Guarabira - PB, 30 de maio de 2023

21 698 912/0001-59
Norio Momoi - EPP
R Napoleão Laureano N.º 1574
Bairro NOVO Cep 58200-000
GUARABIRA PARAIBA

NORIO
MOMOI:70
172013887

Assinado digitalmente por NORIO
MOMOI:70172013887
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla vs, OU=Renovacao
Electronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A1, CN=NORIO
MOMOI:70172013887
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.30 14:53:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SIGA-ME RASTREAMENTO
CNPJ: 21.698.912/0001-59
NORIO MOMOI
DIRETOR
RG: 660589 SSP/PB
CPF: 701.720.138-87

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023
PROCESSO N.º 4289/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A SIGA-ME RASTREAMENTO, inscrita no CNPJ:21.698.912/0001-59, com sede na Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho, Sn, Bairro Novo, Guarabira – Paraíba – Cep: 58200 – 000, neste ato representada por seu Diretor o Sr. NORIO MOMOI, portador da cédula de identidade sob nº 660589 SSP/PB, inscrito no CPF nº 701.720.138-87, **DECLARA, que;**

1. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

2. DECLARAMOS para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

3. DECLARAMOS declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

4. DECLARAMOS que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos Produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

5. DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de 28 habilitação exigidos para participação no presente certame.

6. DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

7. DECLARAMOS expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não tem como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico;

8. DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666 /93

Guarabira - PB, 30 de maio de 2023

21 698 912/0001-59
Norio Momoi - EPP
R Napoleão Laureano Nº 1574
Barro NOVO Cep 58200-000
GUARABIRA PARAIBA

NORIO
MOMOI:70
172013887

Assinado digitalmente por NORIO
MOMOI/70172013887
ND C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG
SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao
Electronica, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A1, CN=NORIO
MOMOI/70172013887
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização
Data: 2023.05.30 14:52:16-03'00"
Foxit PDF Reader Versão 12.1.1

SIGA-ME RASTREAMENTO
CNPJ: 21.698.912/0001-59
NORIO MOMOI
DIRETOR
RG: 660589 SSP/PB
CPF: 701.720.138-87

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 37/2023

A **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.992.757/0001-71**, sediada à Rua Ubaldino do Amaral 374, Alto da Glória, CEP 80.060-195, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Edison Luiz Casas Pinto, inscrito no RG nº 3.745.890-2 e CPF nº 679.397.249-91, vem, tempestivamente, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

ao Edital de Pregão supracitado, com base nos seguintes fatos e fundamentos que passamos a expor.

Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste recurso administrativo, tendo em vista o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, conforme item 5 subitem 5.17.1 do Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS

(...)

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

DOS FATOS

A Prefeitura do Município de Cantagalo-PR instaurou procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 37/2023, visando a contratação serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos com dispositivo eletrônico sob plataforma iot, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação,



configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da anatel, para o gerenciamento dos veículos da administração pública pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes, na forma do descrito no termo de referência (anexo i).

Em 31/05/2023, a empresa NORIO MOMOI – EPP teve sua proposta aceita e foi habilitada, mesmo tendo apresentado documentos com divergências de informações, em relação com o que se pede no ato convocatório.

Face o exposto, a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA manifestou intenção de recorrer à decisão da Administração.

Eis os fatos.

DO MÉRITO RECURSAL

Conforme brevemente exposto, a aceitação da habilitação da ora RECORRIDA se deu de forma INDEVIDA, visto que a empresa apresentou documentação com inconformidade com o que pede a Administração.

A ora RECORRIDA apresentou em sua documentação de habilitação declarações para outro certame de outro Órgão público, sendo declarado para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Visto que esse erro não pode ser considerado como um erro formal de digitação, pois, não tão somente o nome do município licitante está divergente, como também o número do pregão e do processo licitatório, em TODAS as declarações.

Senão vejamos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023
PROCESSO N.º 4289/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Posto isto, as declarações apresentadas estão com informações inverídicas de acordo com o edital, não sendo possível comprovar as declarações perante o município de Cantagalo – PR.

Senão vejamos:

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa.;

E não há que se falar em incluir DOCUMENTO NOVO visando sanear a falha ora tratada, visto que isso é prática liminarmente vedada, com fulcro no Art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/1993. Senão vejamos:"

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.**

(grifo nosso)

Por fim, resta evidente que as informações apresentadas nas declarações pela ora RECORRIDA não atende aos requisitos editalícios, motivo pelo qual deve ser INABILITADA.

DO PEDIDO

Por todo o exposto, haja vista as razões delineadas acima, requer a RECORRENTE, o recebimento do recurso interposto, pois é tempestivo, e, no mérito o julgamento PROCEDENTE, imputando:

- a. a suspensão do processo licitatório inaugurado pelo edital de pregão eletrônico nº 37/2023 do Município de Cantagalo - PR
- b. a INABILITAÇÃO da empresa ora RECORRIDA;
- c. em caso de negativa de provimento do presente recurso – o que se admite como mera hipótese -, pronunciar-se expressamente sobre os temas suscitados, de modo a possibilitar ao Poder Judiciário o controle do processo administrativo no bojo da ação judicial que será intentada pela ora recorrente.

Se ainda assim não for reconsiderada a decisão ora guereada, **requer a remessa do recurso à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, assim como para o Ministério Público do Paraná para os fins de direito**, conforme prevê o parágrafo 4º. do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º, do Art. 113 da supracitada Lei. Requerimentos estes que se faz por respeito ao princípio legal, pois temos absoluta convicção que não se farão necessários.

Curitiba/PR, 05 de Junho de 2023.

Edison Luiz Casas Pinto
Sócio Administrador

TSM

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/61EC-8507-062C-826A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 61EC-8507-062C-826A



Hash do Documento

4C9B944046019784BB0A94CDB60D3CE0D5065D49268F2EAFE5BBC436F6412F85

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2023 é(são) :

Edison Luiz Casas Pinto - 679.397.249-91 em 05/06/2023 16:44

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



**ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**

Pregão Eletrônico nº 0037/2023

NORIO MOMOI LTDA,

peessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 21.698.912/0001-59, com sede na Rua Antônio Freitas Albuquerque Filho, s/n, Bairro Novo, Guarabira-PB, CEP 58.200-000, Empresa de Pequeno Porte, neste ato representada por meio de seu representante legal, que ao final assina, vem, mui respeitosamente à presença de V. Excelência, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; art. 17, inciso VI; e art. 47 do Decreto 10.024/2019, bem como no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, cumulado com o item 5.17.1 do edital supra aludido, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA., e o faz baseado nas razões de ordem jurídica e fática expostas a seguir, requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.

SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR instaurou procedimento licitatório registrado sob o n.º 0037/2023, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **“ABERTO”** e **“FECHADO”**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Foram habilitadas a participar do certame licitatório três empresas, que se sucederam na oferta de lances, tendo a Empresa Recorrida vencido a disputa após apresentação de preço unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

Ato contínuo, o Pregoeiro habilitou a licitante, ora Recorrida, com a declaração de que haviam sido cumpridos os requisitos editalícios.

No prazo estabelecido no item 5.17.1 houve manifestação da intenção de recurso, protocolado no último dia 05.06.2023, em que se alega que o equívoco no endereçamento das declarações da Recorrida seria motivação suficiente para inabilitar a pretensão da Recorrida de prestar os serviços licitados.

Note-se que não há questionamento quanto ao conteúdo das declarações, mas tão somente ao endereçamento errôneo.

Instada a se pronunciar, a Recorrente apresenta, no prazo permitido pelo mesmo item 5.17.1, estas contrarrazões, destinadas a refutar a argumentação do Recurso mencionado.

TEMPESTIVIDADE

O Recurso Administrativo admitido, foi protocolado no dia 05.06.2023, tendo em vista que igual prazo é previsto no edital para a apresentação de contrarrazões, fazendo-a nesse instante, respeitado está p tríduo legal, indiscutível, portanto, é o fato de que é tempestiva, razão pela qual pugna pelo seu recebimento.

DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

A empresa Recorrente alega sinteticamente que as declarações apresentadas pela Recorrida estão com endereçamento equivocado, se pronunciando nos seguintes termos:

“Conforme brevemente exposto, a aceitação da habilitação da ora RECORRIDA se deu de forma INDEVIDA, visto que a empresa apresentou documentação com inconformidade com o que pede a Administração.

A ora RECORRIDA apresentou em sua documentação de habilitação declarações para outro certame de outro Órgão público, sendo declarado para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Visto que esse erro não pode ser considerado como um erro formal de digitação, pois, não tão somente o nome do município licitante está divergente, como também o

número do pregão e do processo licitatório, em TODAS as declarações.”

Em razão de um equívoco meramente formal, que não afeta o conteúdo declarado, o Recorrente requer a inabilitação da Recorrida e a suspensão do processo licitatório publicado pelo Município de Cantagalo-PR.

Ora, Exmo. Sr. Pregoeiro, a rigor, o que importa é o conteúdo, o teor do que se declara, não a quem se direciona, a fim de aferição das condições objetivas de participação no certame, que são todas atendidas pela Recorrida.

O erro formal verificado, por si só, não interfere no andamento ou no resultado do certame, não atentando contra a competitividade da licitação, além de que não causa qualquer prejuízo aos demais licitantes nem ao ente municipal, nem interfere nas atividades e/ou decisões da Comissão Licitante.

Em verdade, essas micro inconsistências, quer seja pela sua extensão ou pelo contexto do seu cometimento, não prejudicam a análise da Comissão sobre o preenchimento dos requisitos exigidos no edital pelas empresas licitantes.

Desta forma, não há que se falar em desobediência ao que preleciona o edital, um equívoco de endereçamento não deve dar causa à inabilitação da licitante ou desclassificação da sua proposta, que se configura em mais vantajosa para o Município.

DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS

Consabido é que, sobre os procedimentos licitatórios, vigore o princípio da vinculação ao edital, bem como que sejam respeitados os primados da **proporcionalidade e da razoabilidade**.

Não é razoável que o mero cometimento de erro formal, que em nada repercute no resultado do certame, justifique a eliminação da Licitante Recorrida, atraindo como argumento inescapável a aplicação sobre às licitações públicas da "vedação ao formalismo exacerbado".

A solução, portanto, para a questão é direta e simples, encontrando-se no idêntico parágrafo do mesmíssimo artigo apresentado pelo Recorrente em seu recurso, qual seja, art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, que em sua primeira parte aduz que:

"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo".

No mesmo sentido indica o art. 17, VI, do Decreto 10.024/2019, que regulamenta as licitações na modalidade Pregão, orientando que:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

Omissis

VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

O mesmo Decreto 10.024/2019, em seu **art. 47**, ainda complementa a indicação da autoridade do pregoeiro para sanar falhas que não alterem a substância das propostas, que é o caso dos autos, senão vejamos:

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Recentemente, o Tribunal de Contas da União emitiu o **Acórdão n. 12111/2021-P**, que se amolda à perfeição ao caso destes autos, sob a Relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues.

Neste julgado, o Ministro Relator, Walton Alencar, ponderou a vasta jurisprudência do TCU no sentido de que o edital não constitui um fim em si mesmo, defendendo que a vedação à inclusão de documento "*que deveria constar originariamente da proposta*", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação.

O entendimento esposado é que a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes, vejamos a ementa do julgado:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (grifo nosso). *Relator ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário 1. Processo nº TC 018.651/2020-8. 2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Representação 3. Data da Sessão: 26.05.2021.*

Ora, se o entendimento da Máxima Corte de Contas brasileira é que o documento ausente não pode ser causa para inabilitação do licitante, é de bom alvitre compreender, por óbvio, que o documento com mero equívoco deve ter tratamento similar, não configurando causa para suspensão do certame objeto de Recurso, nem muito menos a inabilitação da Empresa Recorrida.

Assim, compreendemos, em acordo com a legislação aplicável e a jurisprudência do TCU que a desclassificação de licitantes por conta de erro material na apresentação da proposta, fere os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo medida de extremo rigor, que pode

afastar do certame propostas mais vantajosas, com ofensa ao interesse público.

Eis o caso destes autos, a substância da declaração não foi ou será alterada, apenas e tão somente um equívoco no endereçamento se verifica, o que não justifica a apresentação do presente recurso, razão pela qual se roga pela sua improcedência de plano.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

- a) Que seja **completamente indeferido o recurso proposto** em função da inaplicabilidade e inconsistência de suas alegações;
- b) Que sejam aceitas as argumentações nestas Contrarrazões ofertadas, a fim de que se **mantenha a decisão** que declarou a **NORIO MOMOI EPP** vencedora do certame, ante a regularidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, bem como por ter-se fartamente demonstrado que a Recorrida atendeu integralmente às exigências do edital, além de ter a proposta economicamente mais vantajosa;
- c) Que seja dado prosseguimento às demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado, nos termos do disposto no inciso V, do **caput** do art. 13 e art. 45 do Decreto 10.024/2019.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Guarabira-PB, 08 de junho de 2023.

NORIO
MOMOI:7017201
3887

Assinado digitalmente por NORIO MOMOI.70172013887
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A1, CN=NORIO MOMOI:70172013887
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2023.06.08 07:57:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

NORIO MOMOI EPP

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 37/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 37/2023 Nº Processo: 37/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:00:07 do dia 31 de maio do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 37/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Lote: 1 Valor Arrematado: Valor Estimado: 50,0000

Licitante Vencedor:

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	30/05/2023 14:32:14	Licitante 01	50,0000	C
2	30/05/2023 17:38:30	Licitante 02	50,0000	C
3	31/05/2023 07:18:11	Licitante 03	50,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	31/05/2023 09:00:07	Às 09:00:07 do dia 31 de maio do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 37/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
SISTEMA	31/05/2023 09:00:07	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	31/05/2023 09:00:07	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	31/05/2023 09:00:33	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 50,0000.
SISTEMA	31/05/2023 09:00:33	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 50,0000.
SISTEMA	31/05/2023 09:00:33	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 50,0000.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:00:33	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	31/05/2023 09:00:33	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 01	31/05/2023 09:10:12	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 49,00.
Licitante 03	31/05/2023 09:15:21	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 48,00.
Licitante 02	31/05/2023 09:15:29	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 47,00.
Sistema	31/05/2023 09:15:45	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 02	31/05/2023 09:15:51	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 46,00.
Licitante 03	31/05/2023 09:16:40	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 45,00.
Sistema	31/05/2023 09:16:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	31/05/2023 09:21:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/05/2023 09:21:45	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 44,00 na etapa fechada.
Sistema	31/05/2023 09:21:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 45,50 na etapa fechada.
Sistema	31/05/2023 09:21:45	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 42,00 na etapa fechada.
Sistema	31/05/2023 09:21:45	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:24:36	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 03.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:24:36	Sr. Licitante Licitante 03, envie a sua proposta.
LICITANTE 03	31/05/2023 09:27:47	Estarei enviando
PREGOEIRO	31/05/2023 09:28:22	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:31:52	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa NORIO MOMOI.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:32:21	ABERTO NO SISTEMA PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
LICITANTE 03	31/05/2023 09:34:57	Empresa NORIO MOMOI anexou o documento 10PropostaReadequadaass.pdf solicitado.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:42:41	Habilitado o licitante NORIO MOMOI pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS EDITALICIOS.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:42:50	Declaro habilitado o licitante NORIO MOMOI.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:42:50	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:42:59	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	31/05/2023 09:50:02	Interesse recursal manifestado pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA para lote 1, motivo: Apresentamos intenção de recurso visto que há inconsistências em relação às declarações apresentadas pela empresa..
SISTEMA	31/05/2023 09:52:59	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:53:24	Declaro concedido o prazo para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:55:01	CONCEDIDO PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DAS RAZOES
PREGOEIRO	31/05/2023 09:55:07	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:55:38	ASSIM QUE APRESENTADAS, INICIA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZOES PELA RECORRIDA
LICITANTE 02	05/06/2023 16:45:52	Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA anexou o documento RECURSOCANTAGALOPRManifesto.pdf solicitado.
PREGOEIRO	06/06/2023 07:58:56	recurso juntado aos anexos para formulação das contrarrazoes
LICITANTE 03	08/06/2023 08:05:55	Empresa NORIO MOMOI anexou o documento ContrarrazesCantagaloassinado.pdf solicitado.
PREGOEIRO	12/06/2023 17:26:53	PROCESSO SEGUE PARA JULGAMENTO

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
NORIO MOMOI	21698912000159

RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	01992757000171	31/05/2023 09:50:02	Apresentamos intenção de recurso visto que há inconsistências em relação às declarações apresentadas pela empresa.	

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 37/2023

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 194

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 13 de junho de 2023.

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação do certame referente ao pregão nº 12/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto **RECURSO** manifestado, conforme documentos em anexo.

Durante a fase recursal a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA manifestou intenção de recurso conforme abaixo:

31/05/2023 09:50:02	Interesse recursal manifestado pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA para lote 1, motivo: Apresentamos intenção de recurso visto que há inconsistências em relação às declarações apresentadas pela empresa.
------------------------	---

Pressupostos recursais atingidos foi aberto prazo para a manifestação de razões e contrarrazões, onde a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA apresentou os memoriais das razões tempestivamente conforme abaixo:

05/06/2023 16:45:52	Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA anexou o documento RECURSOCANTAGALOPRManifesto.pdf solicitado.
------------------------	--

Pelo qual foi dado vistas a empresa recorrida conforme abaixo:

06/06/2023 07:58:56	PREGOEIRO	recurso juntado aos anexos para formulação das contrarrazões
------------------------	-----------	--

A recorrida NORIO MOMOI apresentou as contrarrazões tempestivamente conforme abaixo:

08/06/2023 08:05:55	Empresa NORIO MOMOI anexou o documento ContrarrazõesCantagaloassinado.pdf solicitado.
------------------------	---

Decorrido o prazo, encaminhamos os autos do processo para emissão de parecer jurídico quanto aos recursos apresentados.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcia
Departamento de Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
195

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

ASSUNTO: Pregão nº. 37/2023

INTERESSADO: Departamento de Licitações e Contratos

OBJETO: Recurso

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso apresentado pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, alegando, em suma, que a empresa NORIO MOMOI – EPP teria apresentado em sua documentação de habilitação declarações para outro certame de outro órgão público, sendo declarado para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Aponta, ainda, que esse erro não pode ser considerado como um erro formal de digitação, pois, não tão somente o nome do Município licitante está divergente, como também o número do pregão e do processo licitatório, mas sim de todas as declarações.

Em contrarrazões, a empresa NORIO MOMOI – EPP argumenta que o erro ocorrido não interfere no andamento ou resultado do certame, eis que o que importa é o conteúdo da declaração e não a quem se direciona, a fim de aferição das condições objetivas no certame, que seriam atendidas por esta.

É o relato. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Preliminarmente, é de se declarar a TEMPESTIVIDADE de manifestação dos recorrentes, na forma prevista no edital, sendo o pedido RECEBIDO e CONHECIDO, para fins da análise de mérito.

Como narrado, alega a recorrente que a empresa NORIO MOMOI – EPP teria apresentado em sua documentação de habilitação declarações para outro certame de outro órgão público, sendo declarado para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Pois bem. A situação em debate não carece de maiores digressões, consoante abaixo fundamentado.

Consoante definição extraída do site: <https://portaldelicitacao.com.br/2019/artigos/o-erro-formal-e-o-erro-material-no-procedimento-licitatorio/>:

Erro formal:

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
196

O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa ou validar o ato.

Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido (ex.: uma proposta foi manuscrita quando deveria ser datilografada ou impressa; uma proposta foi apresentada em modelo diverso do edital, mas obedeceu a todo conteúdo exigido). Segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.

Erro material:

É o chamado erro material de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nus. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro; ele é percebido por qualquer pessoa.

É o erro "grosseiro", manifesto, que não deve viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material.

De fato, o que ocorreu no presente caso trata-se de mero erro formal, eis que da análise dos documentos de fl. 172 "declaração de ciência" e fls. 175 e 176 "declaração conjunta" é possível perceber que o documento foi encaminhado a esta Municipalidade, tanto é que no primeiro faz referência à Recomendação encaminhada e este Município pelo Ministério Público local e respectiva Nota Técnica, bem como no segundo, item 7, direciona igualmente a este Ente o referido documento, de modo que a mera indicação errônea no cabeçalho das declarações não é capaz de invalidar o conteúdo do documento, que é o que realmente importa, já que atinge a finalidade pretendida.

Aliás, o TCE/PR e o TCU possuem entendimento no sentido de que deve ser observado, por parte da Administração Pública, o chamado *formalismo moderado* que consiste na adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo dos autos sobre o formalismo exagerado.

Aliás, no Acórdão n. 66/2020, o TCE PR, através do Conselheiro Relator IVENS ZSCHOERPER LINHARES consigna que "vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento de necessidades públicas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nos termos do notório ditado de Adilson Dallari, a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderelá, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo
do Paraná
de Compras e Licitação
197

Continua o Relator dizendo que "por consequência, o rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, devendo as simples omissões ou irregularidades na proposta ou documentação que a instrui, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante o deferimento de diligência saneadora, ao invés da desclassificação sumária de propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias à Administração (TCU, Acórdão 2302/2012-Plenário)".

Ademais, invocando posição consolidada também no TCU, temos que:

[...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), **configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços [...]**

Aliás, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região tem posicionamento semelhante, conforme se vê:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NORMAS EDITALÍCIAS. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS TERMOS DO EDITAL. MERA IRREGULARIDADE. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO E AOS DEMAIS CONCORRENTES. I - **Em que pese a vinculação da Administração Pública e dos administrados aos termos da legislação, dos princípios e do edital de regência do certame público, afronta o princípio da razoabilidade a desclassificação de empresa, que pode apresentar proposta mais vantajosa à Administração, quando restar amparada em mero formalismo, como no caso dos autos, em que, apesar da exigência de declaração afirmando a aceitação e submissão a todos os termos e condições do edital, sua omissão não acarreta nenhum prejuízo à Administração, mormente quando tal omissão pode ser suprida pela aceitação tácita ao item 10.4 do Edital que dispõe: "A participação no procedimento implica na integral e condicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos".** II - **Remessa oficial desprovida.** (TRF-1 - REO: 1566 RR 2004.42.00.001566-4, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Data de Julgamento: 24/10/2008, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 12/01/2009 e-DJF1 p.43) - grifamos

Portanto, analisando o ocorrido, tenho que é exatamente este o caso dos autos, visto que as irregularidades narradas são irrelevantes à lisura do certame, tampouco poderiam vir a causar prejuízos à licitação, já que no corpo do documento estão expressas as declarações requeridas no edital.

III - CONCLUSÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Por todo exposto, considerando a fundamentação acima, o posicionamento da Procuradoria Jurídica é no sentido de negar provimento ao recurso interposto, de modo que não há vício que macule a lisura do certame licitatório.

É o parecer s.m.j.

Cantagalo/PR, 22 de junho de 2023.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
185 Fls.: 199

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

RECORRENTE: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE
MONITORAMENTO LTDA.
(CNPJ 01.992.757/0001-71)

RECORRIDA: NORIO MOMOI LTDA.
(CNPJ: 21698.912/0001-59)

Trata-se do **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, sendo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.**

A sessão pública de abertura do Pregão ocorreu no dia 31 de maio de 2023, quando na fase recursal a proponente TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA manifestou interesse recursal contra a habilitação da proponente NORIO MOMOI LTDA.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Ainda durante a sessão pública, foi dado ciência aos interessados, dos prazos estabelecidos para apresentação das razões do recurso e contrarrazões, conforme disposto no Edital.

A empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, enviou tempestivamente os memoriais das razões, tendo anexados em campo próprio da plataforma ComprasBR, tendo posteriormente a empresa NORIO MOMOI LTDA enviado as contrarrazões tempestivamente conforme registrado em ata.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

2.1 - Alega, resumidamente, e após requer que:

a) A recorrida apresentou em sua documentação de habilitação declarações para certame de outro Órgão público, sendo declarado para a Prefeitura de Rolim de Moura - RO.

B) Seja INABILITADA da recorrida NORIO MOMOI LTDA.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA JURÍDICA

Conforme o constante nas folhas 195 a 198 manifesta que:

“Por todo exposto, considerando a fundamentação acima, o posicionamento da Procuradoria Jurídica é no sentido de negar provimento ao recurso interposto, de modo que não há vício que macule a lisura do certame licitatório.”

IV. DA ANÁLISE DO RECURSO.

Inicialmente, passando à análise do mérito dos recursos apresentados pelas recorrentes, temos que o cerne da questão é a habilitação da empresa NORIO MOMOI LTDA pela apresentação de declaração com cabeçalho em referência a certame de outro ente público.

O referido trata-se de mero erro formal, visto que o conteúdo das declarações atende ao disposto em edital, inclusive no corpo das declarações menciona o município de Cantagalo/PR, bem como declaração de atendimento a recomendação administrativa 04/2022 manifestada pelo tribunal ao município de Cantagalo/PR, além desses fatos ao cadastrar proposta na plataforma COMPRASBR o licitante declarou *“reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação”* conforme abaixo.

Órgão PMC-PR
Pregão Eletrônico: 37/2023
Processo nº 37/2023

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa NORIO MOMOI, inscrita no CNPJ 21698912000159, sediada na cidade de: Guarabira - PB, RUA NAPOLEÃO LAUREANO, telefone: (83) 98600-8905, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) Norio Momoi, CPF 70172013887 e email: noriomomoi.rastreamento@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Decreto 10.024/2019, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 30/05/2023

Portanto não restam dúvidas a respeito do atendimento da recorrida ao disposto nas declarações exigidas pelo município de Cantagalo/PR.

V. DA DECISÃO

Diante da manifestação jurídica e análise do recurso interposto, recebo-o e dele conheço porque tempestivo, para no mérito, verificado



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



as razões apresentadas pela recorrente, não obstante o que determina a Lei de Licitações nº 8.666/93 e a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, **NEGO** provimento ao recurso interposto pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa recorrida NORIO MOMOI LTDA.

Desta maneira, submeto a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação ou retificação.

Cantagalo-PR, em 23 de junho de 2023.


DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Cantagalo-PR, em 23 de junho de 2023.


João Konjunki
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: N°37/2023

TIPO: MP

PREGOEIRO: Dirceu Luiz Garcias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E

TOTAL DO PROCESSO: 14.616,00

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR NORIO MOMOI

CNPJ/CPF: 21698912000159

ME: Sim

1
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 50,0000 Valor final: 42,0000 Valor total: 14.616,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Modelo:

FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT PARA COLETA

Quantidade: 348

Nº Ata: 1 Nº Edital: 37/2023 Nº Processo: 37/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:00:07 do dia 31 de maio do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 37/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Lote: 1 Valor Arrematado: 42,0000 Valor Estimado: 50,0000

 Licitante Vencedor: **NORIO MOMOI**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	30/05/2023 14:32:14	Licitante 01	50,0000	C
2	30/05/2023 17:38:30	Licitante 02	50,0000	C
3	31/05/2023 07:18:11	Licitante 03	50,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	31/05/2023 09:00:07	Às 09:00:07 do dia 31 de maio do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 37/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
SISTEMA	31/05/2023 09:00:07	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	31/05/2023 09:00:07	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	31/05/2023 09:00:33	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 50,0000.
SISTEMA	31/05/2023 09:00:33	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 50,0000.
SISTEMA	31/05/2023 09:00:33	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 50,0000.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:00:33	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	31/05/2023 09:00:33	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 01	31/05/2023 09:10:12	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 49,00.
Licitante 03	31/05/2023 09:15:21	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 48,00.
Licitante 02	31/05/2023 09:15:29	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 47,00.
Sistema	31/05/2023 09:15:45	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 02	31/05/2023 09:15:51	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 46,00.
Licitante 03	31/05/2023 09:16:40	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 45,00.
Sistema	31/05/2023 09:16:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	31/05/2023 09:21:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 37/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/05/2023 09:21:45	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 44,00 na etapa fechada.
Sistema	31/05/2023 09:21:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 45,50 na etapa fechada.
Sistema	31/05/2023 09:21:45	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 42,00 na etapa fechada.
Sistema	31/05/2023 09:21:45	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:24:36	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 03.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:24:36	Sr. Licitante Licitante 03, envie a sua proposta.
LICITANTE 03	31/05/2023 09:27:47	Estarei enviando
PREGOEIRO	31/05/2023 09:28:22	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:31:52	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa NORIO MOMOI.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:32:21	ABERTO NO SISTEMA PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA
LICITANTE 03	31/05/2023 09:34:57	Empresa NORIO MOMOI anexou o documento 10PropostaReadequadaass.pdf solicitado.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:42:41	Habilitado o licitante NORIO MOMOI pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS EDITALICIOS.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:42:50	Declaro habilitado o licitante NORIO MOMOI.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:42:50	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:42:59	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	31/05/2023 09:50:02	Interesse recursal manifestado pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA para lote 1, motivo: Apresentamos intenção de recurso visto que há inconsistências em relação às declarações apresentadas pela empresa..
SISTEMA	31/05/2023 09:52:59	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:53:24	Declaro concedido o prazo para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:55:01	CONCEDIDO PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DAS RAZOES
PREGOEIRO	31/05/2023 09:55:07	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.
PREGOEIRO	31/05/2023 09:55:38	ASSIM QUE APRESENTADAS, INICIA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZOES PELA RECORRIDA
LICITANTE 02	05/06/2023 16:45:52	Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA anexou o documento RECURSOCANTAGALOPRManifesto.pdf solicitado.
PREGOEIRO	06/06/2023 07:58:56	recurso juntado aos anexos para formulação das contrarrazoas
LICITANTE 03	08/06/2023 08:05:55	Empresa NORIO MOMOI anexou o documento ContrarrazesCantagaloassinado.pdf solicitado.
PREGOEIRO	12/06/2023 17:26:53	PROCESSO SEGUE PARA JULGAMENTO
PREGOEIRO	26/06/2023 11:53:13	Diante da manifestação jurídica e análise do recurso interposto, recebo-o e dele conheço porque tempestivo, para no mérito, verificado as razões apresentadas pela recorrente, não obstante o que determina a Lei de Licitações nº 8.666/93 e a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, NEGOU provimento ao recurso interposto pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa recorrida NORIO MOMOI LTDA.
PREGOEIRO	26/06/2023 11:54:23	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	26/06/2023 11:54:36	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante NORIO MOMOI com o valor de R\$ 42,0000.
PREGOEIRO	26/06/2023 11:54:51	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
NORIO MOMOI	21698912000159

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa NORIO MOMOI, CNPJ: 21698912000159

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 37/2023

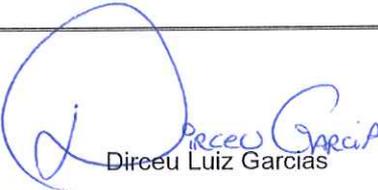
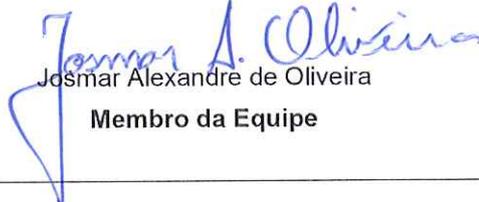
RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	01992757000171	31/05/2023 09:50:02	Apresentamos intenção de recurso visto que há inconsistências em relação às declarações apresentadas pela empresa.	

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor	
NORIO MOMOI	21698912000159	26/06/2023 11:54:36	42,0000	

Às 11:54 horas do dia 26 de junho de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Rocha Daros Membro da Equipe
 Fernando Fanucchi Filho Membro da Equipe	 Josmar Alexandre de Oliveira Membro da Equipe



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 26 de junho de 2023.

REF.: EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 37/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame duas proponentes, restando as mesmas **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não restando interposição de recurso sem julgamento, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Departamento de Licitações

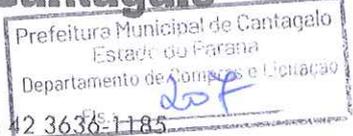


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 37/2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 206).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 60/64.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 16/05/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 31/05/2023 (fl. 112), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 202, após decisão dos recursos.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

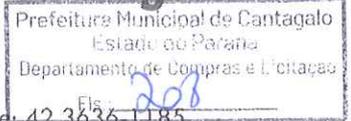


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 37/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 29 de junho de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376

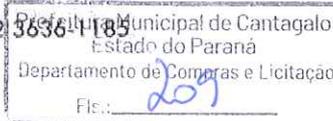


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 37/2023-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

NORIO MOMOI, inscrita no CNPJ 21.698.912/0001-59, localizada na RUA NAPOLEÃO LAUREANO, Guarabira-PB, CEP 58200-000, no valor de R\$ 14.616,00 (quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais).

Cantagalo, 05 de julho de 2023.


JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 107/2023 – QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.

PAGINA 04



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cínderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

NORIO MOMOI, inscrita no CNPJ 21.698.912/0001-59, localizada na RUA NAPOLEÃO LAUREANO, Guarabira-PB, CEP 58200-000, no valor de R\$ 14.616,00 (quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais).

Cantagalo, 05 de julho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cínderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ 11.769.289/0001-24, localizada a Rodovia BR-277, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85303-495, no valor de R\$ 221.298,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e oito reais)

Cantagalo, 05 de julho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cínderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS MOTORIZADAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

BIANCO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 42.518.231/0001-31, localizada a Rua 13 de Maio, Pirajá-SP, CEP 18800-001, no valor de R\$ 109.340,00 (cento e nove mil, trezentos e quarenta reais).

Cantagalo, 05 de julho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cínderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO ULTRASSOM, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA LESNIESKI LTDA, inscrita no CNPJ 10.681.936/0001-89, localizada a Rua Alzira de Abreu, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor total de R\$ 137.399,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais).

Cantagalo, 05 de julho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

2M

EXTRATO CONTRATO Nº. 165/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023-PMC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADA: NORIO MOMOI

CNPJ: 21.698.912/0001-59

Preços contratados:

NORIO MOMOI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT PARA COLETA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT PARA COLETA DE ROTAS PERCORRIDAS PELOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UN	348,00	42,00	14.616,00
TOTAL R\$						14.616,00

Valor total lotes: R\$ 14.616,00 (quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais).

Data da ata: 05 de julho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 107/2023 – QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS MOTORIZADAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
DELETORA DA ATA: BIANCO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 42.518.231/0001-31

Preços Registrados:
BIANCO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	Bicicleta elétrica Nova, categoria passeio, zero quilômetro. - Bicicleta elétrica Nova, categoria passeio, zero quilômetro. - Com as seguintes especificações mínimas: -Tamanho: para adultos P-RAG. -quadro: aço carbono. -suspensão dianteira: garfo com amortecedor. -Suspensão traseira: Amortecedor com molas; -Potência do motor: mínima de 350 watts -Carregamento em qualquer tomada de 110 v ou 200 v. -Bateria chumbo-mínimo de 48 v 12 ah ciclo profundo (4 baterias de 12 v 12 ah); -CHAVE LIGAV/DESLIGA. -Cor a definir, mas que seja padrão em todas as bicicletas. -Suspensão dianteira -Quadro rígido -Velocidade Mínima: 25 km/h -Autonomia: mínimo de 30 km em terreno plano (considerando uma pessoa de 50 a 100 Kg em terreno plano, carga completa e com ajuda de pedais). -Painel: Digital com indicador de Bateria, Velocímetro e Odômetro, descanso lateral e traseiro; -Freio: tambor traseiro/ disco dianteiro -Pneu: aro: mínimo de 24 em alumínio pneu de no mínimo "14x2.2" -Peso da bicicleta: mínimo 45 kg -Peso suportado: no mínimo 50 kg (quanto maior peso, menor a autonomia. -Segurança: Alarme com sensor de movimento -buzina -Farol e lanterna e painel de LED -Selas LED sonora -Luz de freio LED -Pedelec (aciona o motor quando se pedala) -Pedal em alumínio -E-ABS (acionando a freio, costea o motor) -ITENS INCLUSOS	SOUISA MOTOS	ECD 350V	UN	22,00	4.970,00	109.340,00

TOTAL R\$ 109.340,00



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Preços Registrados:

Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	- Cestos dianteiros - Duas chaves com controle do alarme - Alarme sonoro que trava a roda; - Par de espelhos retrovisores - Carregador inteligente de bateria mínimo de 110 v 120 v ou 220 v - Tempo de carregamento: de no mínimo 4 até 8 horas; não deixando a mais que isso). - Para-lama traseiro com refletor - Capacete de proteção para Bika, com selo e aprovado pelo INMETRO, com sinalizador Led, confeccionado em material Polímero, Termoplástico e poliamida. Peso entre de no mínimo 220g; com aberturas de ventilação para respirabilidade, com cakra de ajuste, foros removíveis, fitas nas laterais para ajuste, acabamento interno reforçado. Cor a definir. - 1 manual do proprietário (digital PDF); - Garantia de no mínimo 03 meses.						

TOTAL R\$ 109.340,00

Valor total lotes: R\$ 109.340,00 (cento e nove mil, trezentos e quarenta reais).
Data da ata: 05 de julho de 2023.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2023-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO ULTRASSOM.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
DELETORA DA ATA: LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA LESNIESKI LTDA
CNPJ: 10.681.936/0001-89

Preços Registrados:
LEONARDO FERNANDO DE OLIVEIRA LESNIESKI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Serviços de ultrassom obstétrico geral (1,2,3) trimestre	UN	600,00	72.999,5	43.799,70
1	2	Serviços de ultrassom de abdômen total, fígado e vias biliares	UN	300,00	118.999,15	35.699,73
1	3	Serviços de ultrassom de rins e vias urinárias	UN	200,00	81.999,4	16.399,88
1	4	Serviços de ultrassom de abdômen superior	UN	100,00	79.999,4	7.999,94
1	5	Serviços de ultrassom transvaginal	UN	300,00	79.999,4	23.999,82
1	6	Serviços de ultrassom da tireóide	UN	100,00	94.999,3	9.499,93
TOTAL R\$						137.399,00

Valor total lotes: R\$ 137.399,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais).
Data da ata: 05 de julho de 2023.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO Nº. 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023-PMC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADA: NORIO MOMOI
CNPJ: 21.698.912/0001-59

Preços contratados:
NORIO MOMOI

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT PARA COLETA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT PARA COLETA DE ROTAS PERCORRIDAS PELOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UN	348,00	42,00	14.616,00
TOTAL R\$						14.616,00

Valor total lotes: R\$ 14.616,00 (quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais).
Data da ata: 05 de julho de 2023.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
LB

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA NORIO MOMOI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NORIO MOMOI**, inscrita no CNPJ n.º 21.698.912/0001-59, situada a Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho, lote 10, Bairro novo, Guarabira/PB, CEP 58200-000, neste ato representada pelo Sr. **NORIO MOMOI**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 701.720.138-87, e cédula de identidade n.º 660589, residente e domiciliado em Guarabira/PB, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS VIA COMODATO, COMPONENTES E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ANATEL, PARA O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se houver interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:

NORIO MOMOI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB	UN	348,00	42,00	14.616,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	PLATAFORMA IoT PARA COLETA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IoT PARA COLETA DE ROTAS PERCORRIDAS PELOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
					TOTAL R\$	14.616,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

215

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada função;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio do encarregado da equipe;
- e) Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

216

- g) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- h) Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;
- i) Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;
- j) O encarregado da equipe da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar todos os trabalhos diariamente.
- k) A empresa fornecedora obrigar-se-á, ainda:
- 1) Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado pela municipalidade.
 - 2) Apresentar ao Fiscal do contrato sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
 - 3) Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica e da água no uso dos equipamentos.
 - 4) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.
 - 5) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.
 - 6) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando nome completo, função, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone celular.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
217

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- m) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material..
- n) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- o) Registrar, controlar e apresentar/comunicar sempre que solicitado ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas.
- p) Fornecer aos seus colaboradores todos os EPI's necessários para a execução dos serviços, sempre de acordo com as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho da categoria.
- q) A contratada deverá estar à disposição do contratante, quando solicitados serviços a ser executados na zona rural deste ente.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- 1.2.1 Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- 1.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- 1.2.3 Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- 1.2.4 Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 1.2.5 Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- 1.2.6 Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- 1.2.7 Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2.8 Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
218

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 37/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

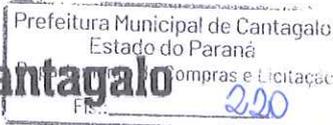
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 05 de julho de 2023.

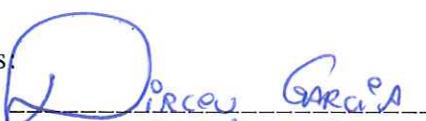

JOÃO KONJANSKI
CONTRATANTE

NORIO
MOMOI:70
172013887
Assinado de forma digital por NORIO MOMOI:70172013887
Dados: 2023.08.15 11:08:27 -03'00'

NORIO MOMOI
CONTRATADA


CPF: 076.974.479-67

Testemunhas:


CPF: 080.723.429.52